EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.

Ref. Denúncia feita por Adriano de Matos Júnior
Contra o Vereador Adriano da Farmácia

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA, conhecido como Vereador Adriano da Farmácia, brasileiro, casado, filho de Lázaro Veloso Braga e de Maria das Graças Pereira Braga, vereador, e farmacêutico, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, na Avenida 19 (dezenove) de outubro nº 168, Bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.037.616-49, portador da cédula de identidade/RG nº MG-5.084.887, expedida pela SSP/MG, na qualidade de denunciado, vem perante Vossa Excelência apresentar Defesa na DENÚNCIA apresentada por **ADRIANO DE MATOS JÚNIOR,** já qualificado nos termos da denúncia, pelos motivos que passa a expor:

1- Preliminarmente informa que a respectiva denúnciafoi idealizada mediante a uma Representação Criminal feita por este Vereador contra o denunciante, Adriano de Matos Júnior, onde o mesmo ameaçou este Vereador por gestos e palavras em data de 12/08/2012, inclusive em tom irônico, possesso e ameaçador, dizendo ainda que pediria a minha cassação. Sendo assim, uma das ameaças do ora denunciante, Adriano de Matos Júnior, já está sendo concretizada, fato este que foi descrito na Representação Criminal feita contra o denunciante, haja vista que o mesmo faltou com o respeito e ética para com a minha pessoa, na qualidade de ser humano, e parlamentar eleito

16:54 09/09/2014 004399 CMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

pelo povo, onde apontando o dedo para o meu nariz, tentando me agredir fisicamente, proferiu palavras ofensivas e ameaçadoras a meu respeito, fato este que foi presenciado por vários assessores, vereadores e manifestantes presentes no local na data do ocorrido.

2- Começo acontradizer a descrição dos fatos por parte do denunciante, pois este Vereador, ora denunciado, em momento algum gritou, chamando o Presidente, haja vista que o mesmo se encontrava ao meu lado. E ainda, vem contradizer a alegação de que dissera ao Presidente "o senhor não vai deixar a casa nessa bagunça, vai". Tais alegações não procedem, pois este Vereador, ora denunciado, diante da indignação do povo, dirigi-me ao Presidente da Câmara, o Sr. Gilberto Barreiro e solicitei que o mesmo tentasse dialogar com a população, levando as reivindicações dos manifestantes ao Poder Executivo para uma possível solução. E ainda a alegação de queeste Vereador em "tom raivoso e furioso disse "O Povo queruma explicação" "Precisamos dar respostas" "é muita covardia". Estas alegações são todas inverídicas e desprovidas da verdade, pois quem estava raivoso era o denunciante, Adriano de Matos Júnior, o qual sempre me dirige em tom áspero e arrogante. E ainda, o denunciante, Adriano de Matos Júnior, abusando de suas prerrogativas, colocou o dedo em meu nariz, tentando me agredir fisicamente.

3-Sendo assim, as alegações do denunciante, referente aos fatos nos itens 6, 7 e 8, são todas mentirosas e inventada pelo denunciante, em uma tentativa maldosa de mudar o que aconteceu na data do ocorrido, pois o denunciante, Adriano de Matos Júnior, está tentando se fazer de vítima, onde na realidade foi o único culpado das agressões e humilhações sofridas por este Vereador, ora denunciado, onde fui humilhado, tendo a minha honra e dignidade ultrajada e desrespeitada diante dos manifestantes e de vários assessores e Vereadores presentes no local.

4-O nobre denunciante está tentando se defender do ato praticado, o qual consta na Representação Criminal, através de ataques e falsas declarações contra a minha honra e reputação, desvirtuando a minha luta pela justiça, combatendo a corrupção, razão pela qual estou sendo duramente perseguido e punido, pois tento cumprir o meu papel de fiscalizador, mas sempre sou impedido, e não consigo exercer este meu direito que está assegurado na Constituição Federal em seu artigo 31.

5- Contesto as alegações do item 8, inclusive o resumo deste item, onde diz:

"Naquele instante o Vereador se dirigiu a mim gritando, visivelmente raivoso, dizendo "o vereador aqui somos nós, não se meta" Tal alegação é totalmente despida da verdade, pois em momento algum proferi estas palavras. E ainda, seimuito bem conjugar o verbo ser, e tais palavras do denunciante Adriano de Matos Júnior, ofendem profundamente aminha honra, o qual está me chamando de burro e analfabeto, alegando que não sei usar o verbo ser. Novamente o denunciante está se referindo a minha pessoa com palavras irônicas e depreciativas, inclusive onde diz "o vereador aqui somos nós", pois o denunciante está escrevendo esta frase de maneira incorreta para me humilhar.

6- Quanto às alegações de que o denunciante respondeu: "Eu respondi ao Vereador: - "vereador a sessão foi encerrada qualquer coisa que se faça agora será temeroso, não há como conter o povo". Tais alegações são totalmente falsas, pois o denunciante, Adriano de Matos Júnior, em momento algum me tratou com educação, simplesmente me ameaçou com atos e palavras ofensivas, dizendo que é muito superior a minha pessoa. E apontando o dedo no meu nariz, me chamou de- "Militarzinho, Vereador de Merda e pé de chinelo".

7- Em continuação ao mentiroso diálogo inventado pelo denunciante, Adriano de Matos Júnior, onde diz: "Eu respondi ao Vereador: - "vereador a sessão foi encerrada qualquer coisa que se faça agora será temeroso, não há como conter o povo" Tais alegações se tratam de um amontoado de inverdades, pois o denunciante, Adriano de Matos Júnior, em momento algum foi cordial com minha pessoa, simplesmente tentou me intimidar e humilhar perante os presentes no local, tentando impor a sua superioridade e com toda arrogância e prepotência, interferiu em meu diálogo com o Presidente, como se fosse o dono de toda a Câmara, colocando o dedo em meu nariz, e proferindo palavras ofensivas e ameaçadoras, tentou me agredir fisicamente e ainda disse em tom irônico e de ameaça que iria pedir a minha cassação.

8- E quanto as declarações do denunciante ondediz que;" _"Abaixe seu tom comigo, vereador, vá gritar lá na Tribuna onde é que sabe fazer muito bem e me respeite, o seu diploma de vereador vale tanto, ou menos, que meu título de eleitor, não admito que grite comigo como um milico em época da ditadura, se controle" Tais

palavras jamais foram ditas pelo ora denunciante Adriano de Matos Júnior, pois o mesmo foi totalmente arrogante para com minha pessoa, e com ar de superioridade, arrogante e ameaçador, colocou o dedo em meu nariz e proferiu as seguintes palavras já ditas anteriormente, as quais repetirei para mostrar como fui ofendido em minha imagem e honra, pois tais palavras foram pronunciadas em tom grosseiro na frente de assessores, vereadores, manifestantes, ou seja: o denunciante, Adriano de Matos Júnior,, interferindo em meu diálogo com o Presidente, onde solicitei que o mesmo ouvisse os apelos dos manifestantes, disse em tom de ameaça e intimidação, com o dedo apontado para o meu nariz: - "Sou muito superior a você, seu Militarzinho e Vereador de Merda e pé de chinelo", vou pedir a sua cassação". E ainda, são mentirosas as alegações do denunciante onde diz que respondi gritando que – "não se meta, estou falando com o Presidente..."o vereador aqui sou eu". Tais alegações do denunciante são totalmente inverídicas, pois em momento algum pronunciei tais palavras.

9- Mediante tal fato, eu solicitei a presença da Polícia Militar, a qual achou por bem que se fizesse uma Representação Criminal dirigida diretamente ao Delegado de Polícia Civil, orientação esta que segui e fiz a respectiva Representação Criminal, relatando as agressões, e protocolei uma cópianesta Casa de Leis, solicitando as medidas cabíveis à espécie, onde ao invés de obter uma resposta pelo ocorrido, para evitar que tal fato se repetisse; fui surpreendido com uma denúncia feita pelo próprio ofensor, com alegações totalmente desvirtuadas da verdade.

10- Quanto às alegações do denunciante onde descreve que falou ao denunciado as seguintes palavras: -"vá gritar lá na Tribuna onde é que você sabe fazer muito bem...o seu diploma de vereador vale tanto, ou menos que meu título de eleitor." Tais palavras não foram ditas no dia do ocorrido pelo denunciado, porém foram escritas nesta denúncia, onde o denunciante, Adriano de Matos Junior está demonstrando a sua arrogância, e falta de respeito para com a minha pessoa ou seja, estas palavras do denunciante comprovam a sua falta de ética e respeito para com a minha pessoa, onde está dizendo que euapenas grito na Tribuna e que meu diploma de Vereador não vale nada. Tais declarações escritas pelo denunciado na denúncia comprovam a sua arrogância, e a sua falta de respeito para com a minha pessoa. E ainda, ofendeuminha honra e reputaçãocomo pessoa humana, bem como vereador em exercício. Apesar do denunciante não ter dito estas palavras no dia do ocorrido, não importa, pois o mesmo

as falou na denúncia, ofendendo ainda mais a minha honra e reputação, pois estas palavras estão grafadas nesta peça da denúncia, as quais são palavras depreciativas e ofensivas escritas na denuncia em relação a minha pessoa e ao cargo pelo qual fui eleito, comprovando a arrogância, falta de respeitoe perseguição do denunciante em relação a minha pessoa. O denunciante está confessando que não me respeita como pessoa humana e nem como Vereador eleito pelo povo.

11-E ainda, a Tribuna é um instrumento de grande importância para os Vereadores, pois é o parlamentar que dá voz à comunidade, informando os atos da administração. E a população quer ter conhecimento das proposições submetidas à apreciação do Parlamento. O Vereador é o verdadeiroporta voz da sua cidade junto as autoridades competentes, caso contrário estaria sendo omisso. E quanto às declarações no denunciante, Adriano de Matos Júnior ao dizer que o denunciado, Vereador da Farmácia sabe apenas gritar na Tribuna, apesar destas palavras não terem sido ditas no dia do ocorrido, porém o denunciante as escreveu em sua denúncia, demonstrando outra grave ofensa à honra e reputação para com a minha pessoa. O denunciante quis dizer que sou um animal, que apenas grito, para não dizer que praticou um crime de preconceito para com a minha pessoa em relação aos demais vereadores, pois quem grita e berra é animal irracional ou louco. O denunciante, Adriano de Matos Júnior, ofendeu duplamente a minhahonra e reputação de cidadão e Vereador em exercício, inicialmente no dia do ocorrido em Plenário e na presente data, em sua peça da denúncia, motivo pelo qual solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis à mais este ato praticado pelo denunciante, ou seja, até a exoneração de seu cargo, pois o mesmo está desviando de seus reais objetivos do cargo que ocupa.

12- Quanto às alegações ainda do item 8, onde declara que este Vereador respondeu ao denunciante em tom mais alto: - "vocês são compinchas do Prefeito, uns bostas, ele promete e não cumpre a culpa é de vocês, não podemos deixar este povo todo sem resposta". Tais alegações são totalmente inverídicas e fantasiosas, criadas apenas na mente do denunciante, pois o denunciante jamais pronunciou estas palavras.

13- Este diálogo criado pelo denunciante é tão inverídico, e fantasioso, pois o meu diálogo com o Presidente da Câmara, e a interferência do denunciante, culminado com as agressões do denunciante Adriano de Matos Júnior em relação a minha pessoa,

durou no máximo 5 (cinco) minutos, e o suposto diálogo criado pelo denunciante duraria no mínimo 30 (trinta) minutos para ser concluído, o que vem a demonstrar que este diálogo foi criado pelo denunciante, apenas para justificar as suas agressões para com a minha pessoa, onde o denunciante, Adriano de Matos Júnior está tentando se defender das agressões feitas a minha pessoa, de uma forma despida da verdade, atacando minha honra e reputação. E ainda, o Presidente da Câmara e o denunciante saíram logo após o término da sessão, ficando em Plenário, ou seja, permaneceram no Plenário, no máximo por 5 (cinco) minutos após o término da sessão, tempo suficiente para o denunciante, Adriano de Matos Júnior, agredir a minha pessoa com palavras e gestos ofensivos.

14- Em continuação com o diálogo criado pelo denunciante, Adriano de Matos Júnior, onde o mesmo diz: -"Vereador o senhor está rasgando o regimento Interno e a Lei Orgânica do Município com seu comportamento, nunca vi antes na história desta Casa, o senhor não percebe que não é possível diálogo neste momento?". Este diálogo nunca existiu, pois o único diálogo que o denunciante, Adriano de Matos Júnior teve comigo foi o de apontar o dedo para o meu nariz e proferir palavras ofensivas a meu respeito, as quais já foram descritas anteriormente.

15- E quanto à alegação de que gritei _" Vocês são uns bandos de covardes". Tais palavras jamais foram ditas por mim, solicitando, portanto a gravação interna da casa, onde provará as inverdades do denunciante e o falso diálogo criado pelo denunciante no sentido de justificar a sua agressão para com a minha pessoa.

16- E quanto à suposta resposta dada pelo denunciante; -"você deve se comportar como vereador e não como um moleque mimado e pela última vez eu lhe peço que abaixe o tom e não grite comigo, eu não sou surdo, sendo que a sua imunidade parlamentar não te dá o direito de gritar e me ameaçar como está fazendo". Tais palavras jamais foram ditas pelo denunciado, pois entre o diálogo com o Presidente da Câmara e as agressões feitas pelo denunciantenão se passou mais que 5 (cinco) minutos. E este diálogo inventado pelo denunciante, necessitaria de no mínimo 30 (trinta) minutos para concluí-lo. E o denunciante jamais teve algum tipo de diálogo amistosocom a minha pessoa. Eu acredito que o motivo é devido ao fato de eu ser um Vereador da oposição.

17- Quanto as alegações contidas no item 9, discordo das mesmas, pois também estavam presentes nas agressões feitas pelo denunciante, o Vereador Braz, assessor Elizelto, vários manifestantes do outro lado do Plenário, Vereador Paulo e alguns assessores. E ainda, em relação às alegações do denunciante no final do item 9, onde alega que não falou em tom de ironia e sim de advertência. Tais alegações também são falsas, pois o denunciante, falou em tom ameaçador, inclusive quando disse –"Eu vou pedir a sua cassação" Tanto é verdade, que o denunciante está cumprindo uma de suas ameaças feitas no dia do ocorrido, ou seja, esta denúncia pedindo a minha cassação. E ainda, o denunciante não tem poderes para advertir e muito menos para agredir, pois o mesmo está abusando e extrapolando das prerrogativas conferidas em seu cargo.

18- E em continuação ao suposto diálogo, em relação ao item 10, tais palavras também são totalmente fantasiosas e inventadas pelo denunciante, pois em momento algum gritei e nem chamei pelo denunciante, e nem disse que o "Vereador Mauríci,o" poderia controlar o povo. Inicialmente eu sei muito bem pronunciar a palavra Maurício, pois o denunciante escreveu a palavra Maurício de forma errada apenas para me desmoralizar. E quanto à resposta criada pelo denunciante, a mesma jamais foi proferida pelo denunciante, mesmo porque não houve tempo para este diálogo tão longo, haja vista que o Presidente da Câmara juntamente com o denunciante, ficou em Plenário, no máximo por (5) cinco minutos após o encerramento da sessão, tempo apenas suficiente para eu tentar dialogar com o Presidente da Câmara e ser agredido pelo denunciante, pois o diálogo inventado pelo denunciante duraria no mínimo 30 (trinta) minutos para ser concluído.

19- Sendo assim, verifica-se claramente que este diálogo foi criado pelo denunciante com o intuito dejustificar as suas agressões e gestos ofensivos feitos a minha pessoa, pois este diálogo criado pelo denunciante nunca existiu. E ainda, precisaria de no mínimo 30 (trinta) minutos para que o mesmo fosse concluído, tempo este que o denunciante não permaneceu em Plenário após o encerramento da sessão, ficando em Plenário após o encerramento da sessão, no máximo por 5 (cinco) minutos, tempo suficiente apenas para me agredir como foi demonstrado anteriormente e relatado na Representação Criminal, E ainda, ao invés do denunciante aguardar o momento certo para se defender na Representação Criminal, o mesmo está se defendendo com ataques maldosos e inverídicos contra a minha pessoa, o que é passível de punição e até exoneração do cargo de Consultor Jurídico, pois o mesmo deveria ser o guardião da Justiça,

e não o porta voz de diálogos mentirosos e preconceituosos, os quais nunca aconteceram.

20- Quanto às alegações do item 12, as mesmas não procedem, pois não foram os vereadores Braz e Paulo que medissuadiram de registrar o Boletim de Ocorrência Policial. Eu fui orientado pelos agentesmilitares que seria mais viável registrar uma representação criminal mais minuciosa, fato este que foi efetivado em data posterior ao ocorrido.

21- Quanto às alegações do item 13, onde o denunciante diz que agiu no exercício de suas atribuições e que tentou impor o respeito. Tais alegações são totalmente desprovidas da verdade. Inicialmente não é atribuição do denunciante, agredir Vereadores através de palavras e gestos ofensivos, pois o mesmo cometeu desviode sua verdadeira função. E quanto á alegação de que estava impondo o respeito, também não procede, pois o mesmo emite pareceres e não pode intrometer em conversas que não lhe dizem respeito, poisna data do ocorrido, eu estava apenas conversando com o Presidente da Câmara, e se não fosse a interferência grosseira e brutal do denunciante, nada teria acontecido, pois o Presidente da Câmara é uma pessoa pacífica e educada e jamais cometeria os atos de brutalidades praticados pelo denunciante em relação a minha pessoa.

22- O denunciante causou todo o ocorrido com a sua interferência em assuntos e acontecimentos que não são de sua alçada, pois se o denunciante estivesse cumprindo a sua função de Consultor Jurídico da Casa, jamais tal fato teria ocorrido.

23- Quanto às alegações do item 15, onde o denunciante alega que ficou surpreso quando foi lida a Representação Criminal na sessão do dia 19 de agosto, e que a mesma foi transmitida pela TV, Rádio, Internet, e ainda foi tema de algumas matérias jornalísticas e que 90% do relatado na Representação Criminal, lida em plenário, "são mentiras". Neste momento, o mesmo deve ter entendido como este Vereador vem sendo tratado nesta Câmara, aonde o mesmo vem sendoridicularizado e criticado injustamente em Plenário, inclusive pelos jornais da situação, sendo rotulado pelo personagem do Pateta da Disneylandia. E ainda, quase sempre a base governamentalinventa motivos para me desmoralizar injustamente em Plenário, onde várias acusações injustas são lidas em Plenário contra a minha pessoa e preciso do auxílio de minha advogada para me defender de falsas acusações. Qualquer ato meu no sentido de cumprir a minha função fiscalizadora é desvirtuada pela base governamental, inclusive quando disseram que invadi a Farmácia Municipal, quando na realidade fui

fiscalizar os remédios, onde vários usuários dos remédios da farmácia municipal estavam recebendo medicamentos com datas vencidas, fato este que provei em Tribuna, remetendo as respectivas denúncias da população ao Ministério Público conforme documento em anexo.

24- Para melhor entender a função do vereador e a função do Consultor Jurídico, apresento os conceitos abaixo:

a- FUNÇÃO DO VEREADOR

Os vereadores são eleitos juntamente com o prefeito de um município, no qual os vereadores têm a função de discutir s questões locais e fiscalizar os atos do Executivo Municipal (Prefeito) com relação a administração e gastos do orçamento. Eles devem trabalhar em função da melhoria da qualidade de vida da população, elaborando leis, recebendo o povo, atendendo às reivindicações, desempenhando a função de mediador entre os habitantes e o prefeito.

Outra importante atribuição a um vereador é a elaboração da Lei Orgânica do Município. Esse documento consiste numa espécie de Constituição Municipal, na qual há um conjunto demedidas para proporcionar melhorias para a população local.

b- FUNÇÃO DO CONSULTOR JURIDICO NA CÂMARA

Assessoria Jurídica

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres, memoriais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Emitir informações, pareceres e memoriais sobre questões de cunho jurídico; examinar a legalidade administrativa dos atos a serem editados ou publicados; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na doutrina e jurisprudência com vistas à instrução de todo e qualquer expediente que verse sobre matéria jurídica; orientar e prestar assistência na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da

legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de projetos de leis, decretos legislativos, resoluções e outros atos normativos concernentes ao processo legislativo; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica.

25- Sendo assim, como descrito acima, o meu pedidofeito ao Presidente da Câmara no sentido de tentar controlar a população, tentando ouvir as suas reivindicações, não foi um ato contrário aos meus deveres; porém o ato do denunciante, Adriano de Matos Júnior, agredindo a minha pessoano momento em queeu estava dialogando com o Presidente da Câmara; foi um ato reprovável e que deve ser punido, pois esta não é a função de um Consultor Jurídico, ou seja, não se enquadra nos dizeres acima, solicitando que o mesmo deva ser advertido por este ato indisciplinar e pelas agressões cometidas contra a minha pessoa tanto na data do ocorrido e pelas palavras mentirosas e ofensivas escritas nesta denúncia, solicito a exoneração de seu cargo de Consultor Jurídico, pois a sua postura não condiz com o cargo que ocupa na Câmara Municipal.

26- Quanto ás alegações contidas no item 20, as mesmas são todas inverídicas, pois o denunciante, Adriano de Matos Júnior não só desafiou a minha pessoa, como também me agrediu com gestos e palavras, somente não partiu para as vias de fatos por causa do número enorme de testemunhas e pela rapidez em que deixou o Plenário após o término da sessão.

27- Em continuação com as ofensas contidas na denúncia, como não bastasse inventar calúnias e mentiras em relação a minha pessoa, o denunciante resolveu caluniar também a minha advogada Maria Eugênia, pessoa esta que é minha advogada por mais de 20 (vinte) anos, pois presta assistência jurídica paras as minhas empresas, e na qualidade de visitante, é convidada por este Vereador, para todas as terças feitas por volta das 15.00 horas a ir até a Câmara Municipal, como faz prova do último crachá usado em sua visita, o qual se encontra em anexo a esta defesa. E ainda, eu a busco todas as terças feira em seu escritório, a qual é proprietária de um imóvel comercial, localizado no centro de Pouso Alegre, ou melhor, no coração deste município, onde possui seu escritório comercial, para atender os seus clientes, conforme cópia de documentos em anexo, o que causou na mesma um enorme constrangimento e uma humilhação e mácula em sua imagem, causados unicamente pela pessoa do denunciante. E após a chegada até a Câmara Municipal, ou seja, "A Casa do Povo", pois,

todas as pessoas têm o direito de assistir e acompanhar aos trabalhos do Legislativo. Isso porque as decisões aprovadas pelos vereadores refletem diretamente no dia a dia do cidadão Pouso Alegrense. Em continuação, aos ataques feitos à minha advogada, a mesmajuntamente com minha pessoa e meus assessores, estuda os Projetos, e demais requerimentos do dia, pois eu não precisaria de ter uma advogada para me auxiliar nos dias das sessões, caso tivesse o devido suporte jurídico desta casa, mas o que encontro são apenas ironias, ameaças e agressões por parte do denunciante, Adriano de Matos Júnior, não restando outra alternativa, a não ser, buscar fora da Câmara, o que não encontro dentro da Câmara. A advogada Maria Eugênia vem a Câmara apenas às terças feiras, por volta das 15.00 horas, e quando inicia a sessão, a mesma assiste a sessão, inclusive pelo fato de estar cursando Pós Graduação em Direito Constitucional. E tãologo termina as sessões, eu a conduzo até a sua residência, haja vista que a mesma é portadora de deficiência visual, e não tem condições visuais para conduzir o seu veículo, devido a perda total de visão no olho direito, e 70% (setenta por cento) no olho esquerdo, conforme se verifica nos documentos em anexo a esta defesa.

28- E quanto às alegações do denunciante, onde diz que pensa ser ela minha suposta assessora ou minha procuradora, e que a mesma sempre circula pelas dependências desta casa como se fosse servidora, e que não foi apresentada oficialmente como sua procuradora. Tais palavras são ofensivas e se tratam de calúnias, pois a advogada Maria Eugênia, apenas comparece na Câmara e a meu convite, na qualidade de visitante, conforme se verifica da cópia do último crachá usado pela mesma. E quanto a circular pelos corredores da Câmara como se servidora fosse. Tais alegações são totalmente difamatórias, pois a mesma vem na qualidade de visitante, e para se chegar até o meu gabinete, ou até a sessão para assistir a mesma, faz-se necessário caminhar até o local pretendido. Para não ir caminhando necessitaria ter asas. Alegação totalmente indelicada, pois a referida advogada não utiliza a estrutura da Câmara Municipal para benefício próprio, muito pelo contrário, ela vem todas as terças feiras prestar um benefício para a minha pessoa, onde orienta e esclarece algumasdúvidas, apesar do denunciante afirmar maldosamente que a mesma não possui conhecimentos jurídicos para diferenciar os atos da Câmara, a mesma faz vários cursos, inclusive Pós Graduação em Direito Constitucional, Sendo assim, os comentários caluniosos e maldosos do denunciante em relação à minha advogada, são totalmente mentirosos, indo contra a ética do advogado, ferindo assim a reputação, honra e imagem de minha advogada, conduta esta em

desacordo com o cargo que ocupa o denunciantena Câmara, onde deveria respeitar os colegas de classe.

29- Sendo assim, as alegações do denunciante, Adriano de Matos Júnior, em relação a advogada Maria Eugênia Mendes são calúnias, difamações que merecem ser retratadas, pois a Câmara é a Casa do Povo, e a mesma vem todas as terças feiras na qualidade de visitante e jamais precisaria usar este espaço para benefício próprio, pois o tempo em que a mesma permanece neste local, me orientando em relação aos Projetos da Câmara e do Executivo, e demais estudos relacionados à sessão, a mesma poderia estar em seu escritório, porém a meu convite, a mesma todas as terças feira, por volta das 15.00 horas, e em minha companhia dirige-se até a Câmara para me auxiliar nos estudos dos Projetos da Câmara e do Executivo. Eutenho conhecimento que a Câmara Municipal é a "Casa do Povo", mas pelo que estou lendo nesta denúncia, ficou claro que a Câmara Municipal é a Casa de alguns, e porque não dizer, é a Casa do denunciante.

E nesse sentido vem:

O parágrafo único do artigo 1° da nossa "Constituição Federal" destaca que "todo o poder emana do povo". Abraham Lincoln (1865) destacou que democracia é o governo do povo (legitimidade à origem do poder político do governo), pelo povo (exercício do poder político) e para o povo (finalidade do poder político). Rousseau (1778) ressaltou que "o Poder Legislativo pertence ao povo, e não pode pertencer senão a ele".

30-A Câmara de Vereadores deveria ser um local democrático por excelência e sempre em sintonia com a população, estando sempre atentos às necessidades e reivindicações da comunidade e representando os interesses e anseios da nossa comunidade, agindo em prol do bem-estar e anseio coletivo.

31- Por tudo que foi exposto nos termos da denúncia do denunciante, Adriano de Matos Júnior no item 21, a Câmara Municipal não é a "Casa do Povo", mas apenas dos servidorese dos que estão registrados na Câmara Municipal, e com exclusividade apenas para o denunciante, e qualquer pessoa que na qualidade de visitante, circular pelos corredores da Câmara Municipal, estará cometendo crime, usando a mesma em benefício próprio, e afrontando várias resoluções. Eu entendo que estas ofensas e as agressões anteriormente cometidas pelo denunciante contra a minha advogada Maria Eugênia são passíveis de retratação por parte do denunciante,

pois o mesmo está cerceando o direito da mesma de comparecer à Câmara Municipal as terças feira para me auxiliar a estudar os Projetos da Câmara e do Executivo. E ainda, está tirando desta advogada o direito de a mesma assistir as sessões ordinárias. O denunciante ofendeu a honra e reputação desta advogada, denegrindo a sua imagem, e está agindo como um ditador, pois a Câmara de Vereadores deve ser um local democrático. O denunciante, Adriano de Matos Júnior está agindo contra os preceitos democráticos contidona Constituição Federal, o que não condiz com o cargo que o mesmo ocupa.

32- Quanto às alegações do item 22 e 23, o denunciante alega que conheceu a referida colega, e já no item 21 alega que a mesma é uma intrusa e infratora de vários dispositivos, entrando em conflito com as suas próprias alegações contidas na denúncia, onde diz que nunca foi apresentado à mesma, não sabendo ser sua suposta assessora ou procuradora, ou seja, tratando-a com total falta de respeito e descaso. O denunciante, Adriano de Matos Júnior teve o prazer de conhecer a minha advogada, e na época o denunciante fez questão de deixar bem claro que a referida advogada não era ninguém importante, e que o denunciante possuía vários títulos, por isso era muito superior a ela. E não tinha interesse em conversar com a mesma, pois ela não era "ninguém" para o denunciante, Adriano de Matos Júnior, e apontando do dedo em sua direção e em tom ameaçador disse: "Eu sou muito importante, e você " não é ninguém".

33- Sendo assim, as alegações contidas no item 22 da denúncia é um amontoado de inverdades, pois o denunciante humilhou a referida advogada, e os seus gritos foram tão fortes que foram ouvidos por pessoas que estavam nas proximidades, as quais tiveram a oportunidade de ver a advogada com lágrimas nos olhos, totalmente desfigurada e humilhada na Casa que é chamada de "Casa do Povo". E quanto às alegações deste mesmo item, onde o denunciante, Adriano de Matos Júnior, em continuação com as suas ofensas agora escritas em relação a referida advogada, quis que fosse entendido que a mesma é burra, alegando que não difere a competência de um vereador e os limites desta autoridade e que age com autoritarismo. Tais alegações são totalmente conflitantes, pois inicialmente o denunciante, Adriano de Matos Júnior diz que a advogada é uma suposta assessora ou procuradora, e depois que é uma aproveitadora de ambientes públicos, e logo após que é passional, e finalmente que age com autoritarismo. O nobre denunciante, se esqueceu de dizer que a advogada é uma pessoa que faz parte do povo, e que visita todas as terças feira no período da tarde, ,a "Casa do

Povo" no sentido figurado, a pedido deste Vereador, e usa um crachá escrito visitante e além de dar um suporte jurídico a minha pessoa no dia das sessões, assiste as sessões ordinárias da Câmara, e jamais poderia ter sido maltratada e humilhada por um Consultor Jurídico da Câmara, por gestos e agora por palavras contidas nesta denúncia, ato este que merece ser retratado pelo ora denunciante, e se realmente quisesse fazer justiça, o denunciante mereceria ser punido com a exoneração do cargo.

34- Quanto às alegações de nº 23, digo que realmente não concordei com o Parecer Jurídico, haja vista que em todos os municípios consultados, o Projeto é de inciativa de vereador e não do Executivo. Eu não coloquei em dúvida a parcialidade do denunciante, simplesmente discordeido Parecer do mesmo, pois o denunciante apesar de se sentir tão superior não é o dono absoluto da verdade, e eu tenho todo o direito de expressar as minhasidéias, poisvivemos em um país democrático enão em uma ditadura militar.

E nesse sentido vem o art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil::

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito..."

35- O denunciante quer calar a minha boca, pois sabe que a minha luta é em prol dos mais fracos, e luto pela justiça econtra a corrupção. E ainda, que tirar omeu direito de comentar os pareceres emitidos pelo mesmo, discordando de seu ponto de vista. Isto se chama democracia e também tenho imunidade parlamentar para expor as minhas idéias.

E nesse sentido vem:

Vereador – Inviolabilidade – Exclusão da Responsabilidade Civil (Transcrições)

*AI 631276/SP**

RELATOR: Min. Celso de Mello

EMENTA: VEREADOR. IMUNIDADE PARLAMENTAR EM SENTIDO MATERIAL: INVIOLABILIDADE (CF, art. 29, VIII).

DISCURSO PROFERIDO POR VEREADOR NA TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL À QUAL SE ACHA VINCULADO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO PENAL E CIVIL DO MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO. PRESSUPOSTOS DE INCIDÊNCIA DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IMUNIDADE PARLAMENTAR. PRÁTICA "IN OFFICIO" E PRÁTICA "PROPTER OFFICIUM". RECURSO IMPROVIDO.

- A garantia constitucional da imunidade parlamentar em sentido material (CF, art. 29, VIII, c/c o art. 53, "caput") exclui a responsabilidade civil (e também penal) do membro do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), por danos eventualmente resultantes de manifestações, orais ou escritas, desde que motivadas pelo desempenho do mandato (prática "in officio") ou externadas em razão deste (prática "propterofficium").

- Tratando-se de Vereador, a inviolabilidade constitucional que o ampara no exercício da atividade legislativa estende-se às opiniões, palavras e votos por ele proferidos, mesmo fora do recinto da própria Câmara Municipal, desde que nos estritos limites territoriais do Município a que se acha funcionalmente vinculado. Precedentes.

- A EC nº 35/2001, ao dar nova fórmula redacional ao art. 53, "caput", da Constituição da República, consagrou diretriz, que, firmada anteriormente pelo Supremo Tribunal Federal (RTJ 177/1375-1376, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE), já reconhecia, em favor do membro do Poder Legislativo, a exclusão de sua responsabilidade civil, como decorrência da garantia fundada na imunidade parlamentar material, desde que satisfeitos determinados pressupostos legitimadores da incidência dessa excepcionalprerrogativa jurídica. contumeliosas houverem sido proferidas no recinto da Casa legislativa, notadamente da tribuna parlamentar, hipótese em que será absoluta a inviolabilidade constitucional. Doutrina. Precedentes.

Cumpre relembrar, neste ponto, que o Plenário desta Suprema Corte, ao julgar o RE 210.917/RJ, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, assim se pronunciou:

"A imunidade parlamentar material se estende à divulgação pela imprensa, por iniciativa do congressista ou de terceiros, do fato coberto pela inviolabilidade.
A inviolabilidade parlamentar elide não apenas a criminalidade ou a imputabilidade criminal do parlamentar, mas também a sua

responsabilidade civil por danos oriundos da manifestação coberta pela imunidade ou pela divulgação dela: é conclusão assente, na doutrina nacional e estrangeira, por quantos se têm ocupado especificamente do tema." (grifei)

Essa diretriz jurisprudencial – que reconhece, uma vez satisfeitos determinados pressupostos, que a exclusão da responsabilidade civil do membro do Poder Legislativo qualifica-se como projeção decorrente da prerrogativa da imunidade parlamentar material – tem sido observada pelo Supremo Tribunal Federal:

"(...) A inviolabilidade parlamentar alcança, também, o campo da responsabilidade civil. (...)."
(RTJ 169/727, Rel. Min. CARLOS VELLOSO - grifei)

"(...) As manifestações dos parlamentares, ainda que feitas fora do exercício estrito do mandato, mas em conseqüência deste, estão abrangidas pela imunidade material, que alcança, também, o campo da responsabilidade civil. (...)."
(RE 226.643/SP, Rel. Min. CARLOS VELLOSO – grifei)

Impõe-se registrar, por necessário, na linha dos precedentes referidos, que o exercício do mandato atua como verdadeiro suposto constitucional, apto a legitimar a invocação dessa especial prerrogativa jurídica, destinada a proteger, por suas "opiniões, palavras e votos", o membro do Poder Legislativo, inclusive os próprios Vereadores (CF, art. 29, VIII), como já o reconheceu esta Suprema Corte:

"CONSTITUCIONAL. VEREADOR: IMUNIDADE MATERIAL: C.F., art. 29, VIII. RESPONSABILIDADE CIVIL.
I. - Imunidade material dos vereadores por suas palavras e votos no exercício do mandato, no município e nos limites dos interesses municipais e à pertinência para com o mandato.
II. - Precedentes do S.T.F.: RE 140.867-MS; HC 75.621-PR, Moreira Alves, 'DJ' de 27.3.98; RHC 78.026-ES, O. Gallotti, 1ª T., 03.11.98.
III. - A inviolabilidade parlamentar alcança, também, o campo da responsabilidade civil. Precedente do S.T.F.: RE 210.917-RJ, S. Pertence, Plenário, 12.8.98.
IV. - R.E. conhecido e provido."
(RE 220.687/MG, Rel. Min. CARLOS VELLOSO - grifei)

Cabe assinalar que a teleologia inerente à cláusula de inviolabilidade prevista no art. 53, "caput", da Constituição da República revela a preocupação do constituinte de dispensar efetiva proteção ao parlamentar, em ordem a permitir-lhe, no desempenho das múltiplas funções que compõem o ofício legislativo, o amplo exercício da liberdade de expressão, ainda que fora do recinto da própria Casa legislativa (RTJ 131/1039 - RTJ 135/509-510 - RT 648/318), desde que as declarações emanadas do membro do Poder Legislativo – quando pronunciadas fora do Parlamento (Inq 1.958/AC, Rel. p/ o acórdão Min. AYRES BRITTO, Pleno) - guardem conexão com o desempenho do mandato (prática "in officio") ou tenham sido proferidas em razão dele (prática "propterofficium"), conforme esta Suprema Corte tem assinalado em diversas decisões (RTJ 155/396-397, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno, v.g.). Tratando-se de Vereador, a inviolabilidade constitucional que o ampara no exercício da atividade legislativa estende-se às opiniões, palavras e votos por ele proferidos, mesmo fora do recinto da própria Câmara Municipal, desde que nos estritos limites territoriais do Município a que se acha funcionalmente vinculado.

36- E para concluir o ocorrido contra a advogada, tenho que invocar o art. 5º, caput, incisos XXXV, e XLI, pois o denunciante ao praticar as agressões contra a advogada, e ainda,escrever falsas declarações a seu respeito nesta denúncia, passou por cima destes dispositivos e de outros que regem o caso em discussão, solicitando a devida retratação por parte do denunciante em relação a esta advogada e a minha pessoa no que se refere as agressões sofridas, as quais foram feitas pelo denunciante, pois a justiça é feita para todos igualmente e não apenas para os da base governamental.

37- E como não bastasse, o denunciante no intuito de se defender atacando a minha honra e reputação, vem colecionando vários episódios onde venho sendo denunciado injustamente e duramente perseguido por esta Administração, por ser Vereador da oposição, e tentar exercer o meu direito de fiscalizar, onde o denunciante no sentido de denegrir a minha imagem, apenas apresenta a acusação feita por parte da base governamental, porém não apresenta a minha defesa, onde esclareço a verdade dos e demonstro claramente que estou sendo vítima de perseguição política, inclusive de difamação por parte do jornal falado da base do governo, onde a imprensa da base do governo não se cansa de me difamar, ridicularizar perante toda a população, chamando de disneyvairada, comparando-me ao personagem "Pateta". Tais fatos

não me atingem, pois eu sei que não espelham a verdade, e as a maioria dos leitores e ouvintes da TV CÂMARA e demais meios de comunicação, conhecem o meu trabalho, a minha luta pela justiça e contra a corrupção, e improbidades desta Administração é constante, e não acreditam nestas falsas notícias, tanto que apresentam os seus préstimos e indignações por estes atos praticados por alguns membros da atual Administração. E ainda, em outros jornais as publicações são totalmente diferentes, onde mostra a realidade de nossa administração, a insatisfação da população, fato este que não precisa caminhar muito longe para se notar. Bastaassistir uma sessão ordinária na Câmara e ver as manifestações do povo.

38- "Não há justiça, não há seriedade, não há honestidade, onde políticos dizem amém a tudo, inclusive às corrupções e injustiças".

39- Quanto ao ofício nº 160/2013/MPGAB, descrito na denúncia pelo denunciante, solicitando da Presidência desta Casa que solicitasse do referido vereador esclarecimento sobre imputações feitas contra o Ministério Público desta Comarca. Tal fato ocorreu devido a uma publicação do jornal falado da base do governo, onde o mesmo distorceu as minhas palavras ditas em Tribuna, como este Jornal sempre faz, deturpando todos os atos deste Vereador na tentativa de denegrir a minha imagem e me abalar emocionalmente.Diante de tal fato, mais uma vez eu precisei me defender das notícias difamatórias publicadas no Jornal da base governamental, Folha de Pouso Alegre, edição 207, onde deturpando a fala deste Vereador, publicaram em 1ª página e às fls. 7, uma reportagem mentirosa, deturpando a minha fala, dizendo que " Adriano da Farmácia acusa os colegas de não trabalhar e terem sido eleitos apenas para enriquecer e diz que Juízes de Pouso Alegre não tomam iniciativa e Promotores de Justiça não tomam providências no âmbito e suas competências". Este referido Jornal faz questão de ofender a honra e reputação. E diante desta publicação mentirosa e ofensiva, fiz a minha defesa perante o Ministério Público, e expliquei o verdadeiro teor de minhas palavras, onde mostrei que eles me chamaram de nazista, o que é contrário a tudo que defendo, e pedi que continuassem me apoiando em todas as denúncias encaminhadas ao Ministério Público por este Vereador. E tudo foi esclarecido, conforme, conforme cópia da defesa em anexo, e cópia do artigo publicado pelo Jornal que apóia a atual administração, perseguindo edifamando este Vereador.

40- Sendo assim, o denunciante usou maldosamente este documento, sem apresentar a minha defesa, pois estava presente no dia desta sessão e tem conhecimento do verdadeiro teor das minhas palavras, porém preferiu acusar sem ver a defesa, e o desfecho de tal impasse, para denegrir um pouco mais a minha imagem, como vem fazendo desde o início desta denúncia. E diante do respectivo esclarecimento perante o Ministério Público, o impasse foi totalmente esclarecido e a verdade reinou, ficando totalmente claro que estou sendo vítima de perseguição política por parte de alguns membros da atual Administração, os quais estão tentando me impedir de exercer o meu direito de fiscalizar os atos do Executivo.

41- Quanto ao ofício "GAPREF nº 95/14 com parecer da Procuradoria Geral do Município, Despacho do Chefe do Gabinete, em resposta ao Vereador Adriano de solicitação de reembolso quando foi constatada, pela administração uma série de irregularidades praticadas pelo vereador, inclusive comportamentos que ensejam processo disciplinar nesta Casa por suposto crime de falsidade ideológica" No caso em questão está demonstrada outra ato de perseguição por ato do Executivo, onde o Secretário de Trânsito da época, desrespeitando o meu direito de cidadão, mandou retirar sem o meu conhecimento, uma placa de minha propriedade, com a propagada de meu estabelecimento comercial, a qual já se encontrava no local por mais de 12 (doze) anos com a devida permissão do proprietário do local. Os funcionários do Departamento de Trânsito retiraram a minha placa sem o meu conhecimento ea jogaram no Departamento de obras da Prefeitura Municipal. Eu tomei conhecimento de tal fato por intermédio de clientes da Farmácia, momento em que me dirigi ao local e fui informado pelos funcionários da empresa DELFT, que a placa foi retirada e danificada por funcionários do Departamento Municipal de Trânsito de Pouso Alegre-MG.

42- Diante de tamanha injustiça por parte do Executivo, enviei um pedido ao Prefeito Municipal e ao Secretario Municipal de Transito, relatando o fato, e informando que a placa na data do evento "custa R$2.000,00 (dois mil reais)", e apresentei um recibo do pedido para a confecção de outra placa, solicitando o ressarcimento do valor

com a devida recolocação da mesma na parede onde estava colocada anteriormente.

43-E ainda, me dirigi ao local onde a placa foi abandonada, e pude verificar que a mesma estava contorcida, ou seja estava tora, conforme se verifica da foto em anexo.

44-Passados alguns dias fui avisado para retirar a placa, e que a mesma foi restaurada. E em 31/01/2014, o meu Chefe de Gabinete foi buscar a placa, e verificou que a mesma restaurada.

45- Aconteceu, porém, que o Chefe de Gabinete do Prefeito me enviou um ofício com acusações descabidas, onde novamente a base governamental deturpa as minhas palavras, com falsas acusações, inclusivealegando que não houve nenhum dano à placa. Inicialmente faz-senecessário ver a foto da placa na data da retirada, onde a mesma estava contorcida e torta, porém na data da entrega, a mesma foi entregue com a devida restauração. É inacreditável, eu tive a minha placa retirada sem a minha autorização e abandonada em local desconhecido, a mesma se encontrava danificada quando eu fui vê-la, porém na data da entrega a mesma estava restaurada . E aproveitando de tal fato, esta administração imputa crime de falsidade ideológica, alegando que menti quando disse eu a placa estava danificada. Por favor, olhem a foto e vejam a situação da mesma na época da retirada. È tanta perseguição por parte desta Administração, deturpação de fatos, que chega a ser cansativo, humilhante, ter que ficar me defendendo por fatos e atos que não pratiquei. E ainda, dizer que o meu para ter outra placa ou a minha de volta, caracteriza enriquecimento sem causa em detrimento ao erário. É difícil de acreditar. Eu tenho um bem subtraído sem o meu conhecimento, abandonado em local desconhecido, e ainda sou acusado de crime. Quemunicípioé este, onde a administração não respeita os bens pessoais da população, poisretiraram a minha placa sem o meu conhecimento, e o culpado sou eu, ou seja, a vítima de uma subtração indevida é réu? Eu sei que isto jamais poderia acontecer em um país democrático.

46- Quanto ao ofício "GAPREF nº 149/14 com parecer da Procuradoria Geral do Município, cópia dos expedientes que também

sustentam a necessidade de processo disciplinar visto que o vereador Adriano desrespeitou o Agente Público no exercício de suas atividades o que foi registrado no BOA 02/2014. Tais fatos mencionados neste Boletim de Ocorrência foi mais uma armação contra este vereador, o qual estava dentro do veículo aguardando a saída de minha esposa de dentro do supermercado, momento em que foi surpreendido por um agente municipal, o qual com toda arrogância gritou comigo, dizendo com toda prepotência e grosseria: - Saia já deste lugar. Eu vou lhe multar, E nesse momento o mesmo me reconheceu e disse o meu nome, e fez várias ligações, no sentido e me intimidar, porém continuou me maltratando até a chegada de minha esposa ao veiculo, momento em que fui para o meu estabelecimento comercial, o qual fica bem próximo deste local. Após o ocorrido jamais poderia imaginar que a base do governo também usaria deste incidente, onde apenas fui novamente perseguido e humilhado por ser Vereador da oposição e defensor da Justiça, lutando contra a corrupção e denunciando os atos de improbidades da atual administração. Todos os meus atos, mesmo corretos, são distorcidos por esta administração, os quais fazem questão de enviar para a Câmara Municipal para ser lido no dia das sessões ordinárias.

47-Quanto cópia do "BO M2298-2014-80324607 PM/MG E BOS 30/2014 onde se registra o comportamento autoritário e desrespeitoso do Vereador Adriano na farmácia da Secretaria de Saúde do Município" . Conforme se verifica na cópia do BO em anexo, foi em quem chamei a Policia Militar, haja vista que estávamos sendo impedidosde fiscalizar os medicamentos, pois recebemos denúncias de várias pessoas, as quais estavam recebendo medicamentos vencidos. Aconteceu, porém, que eu e mais 2 (dois) vereadores fomos impedidos de fiscalizar a farmácia municipal, não restando outra alternativa, senão enviar uma representação para o Ministério Público relatando o ocorrido, bem como denúncias de populares acompanhadas com as fotos dos medicamentos vencidos, o que faz prova com os documentos em anexo.

48- O jornal da base do governo vem publicando que este Vereador não trabalha, porém vou apresentar alguns de meus trabalhos como fiscalizador dos atos do Executivo, ou seja:

a- Fiscalização no Pronto Atendimento do Bairro São João em data de 02/07/2014, onde fui chamado por populares, pois o médico de plantão não compareceu, fato este que deixou os pacientes revoltados, sendo necessário pedir apoio à Polícia Militar;

b- Fiscalização no Pronto Atendimento São Geraldo, onde também não havia médico de plantão, o que gerou uma denúncia ao Ministério Público;

c- Denúncia a pedido de populares referente ao Programa Minha Casa Minha, a qual se encontra tramitando perante o Ministério Público Federal;

d- Denúncia a pedido de alguns farmacêuticos referente a um Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013 para contratação temporária de farmacêuticos.

49-Por falar em prestação de esclarecimentos, peço juntada a esta denúncia, dos pedidos de esclarecimentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao denunciante, no que se refere a Notícia de Fato nº MPMG 0525.14.000237-5, ofício este foi disponibilizado para este Vereador, onde comprova que o denunciante possui um inquérito Civil perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pois imputou tantos procedimentos neste Vereador, que se esqueceu de juntar os seus pedidos de esclarecimentos.

50- Quando aos pedidos do denunciante, nota-se claramente que os mesmos se referem a um ataque a minha pessoa, inclusive pelo fato de ter feito uma Representação Criminal contra o denunciante, narrando às agressões sofridas por mim, onde fui agredido, humilhado não apenas como parlamentar, mas também como pessoa.

51- Pelos fatos narrados na denúncia, entendo que não cometi nenhum ato para quebra de decoro parlamentar, mas que estou sendo perseguido politicamente, e ameaçado pelodenunciante, o qual da data do ocorrido, fato este que deu origem a uma Representação Criminal contra o denunciante, o mesmo além das agressões, fez fortes ameaças, onde disse claramente que iria pedir a minha cassação.

52, Diante do exposto, este pedido do denunciante comprova que uma de suas ameaças está sendo concretizada.

53- O denunciante alega ainda que eu pratiquei ato incompatível com o decoro parlamentar "quando levantou falsas verdades contra mim.." Está totalmente claro que este pedido contra a minha pessoa, é um ato de vingança por eu ter entrado com a Representação Criminal no sentido de coibir os abusos e agressões que vem praticando o denunciante.

54- E para ilustrar a minha explanação vamos falar dos atos de improbidade da atual administração. Será que estes atos não são passíveis de punição? Agora, eu na qualidade e fiscalizador dos atos da administração pública, mereço ser punido por tentar construir uma sociedade mais digna e justa para a população Pouso Alegrense, onde os mesmos tenham direito a saúde, ou seja, médicos nos Prontos Atendimentos, remédios dentro da validade, enfim, será crime lutar por uma Pouso Alegre mais digna e menos corrupta?

55- Eu entendo que lutar para que os direitos da população sejam respeitados, denunciar e combater a corrupção em todas as suas formasnão significa quebra de decoro, porém a conduta do denunciante sim, esta merece punição, inclusive pelas agressões, ameaças, e agora pelo cumprimento de uma de suas ameaças, solicitando que seja avaliada a conduta do denunciante, e que o mesmo seja punido por sua conduta, pois a justiça não foi feita apenas para os justos e perseguidos, mas também para os perseguidores e agressores.

56- quanto às alegações do item 18, onde o denunciante alega que a Representação Criminal feita por mim contra o denunciante "é versão unilateral, mentirosa e arquitetada contra quem não teria o direito de se defender no dia de sua leitura na sessão...e que 90% do é relatado na representação Criminal, lida em plenário, são mentiras.

57-Pelo exposto, nesta defesa e na denúncia, o denunciante, Adriano de Matos Júnior, confessou que 10% (dez por

cento) do que foi relatado na Representação Criminal é verdadeiro. E ainda, quanto ao fato de o mesmo alegar que não poderia se defender. O denunciante deveria fazer no momento em que for notificado nos termos da Representação Criminal, mas ao invés de esperar o momento certo para se defender, resolveu atacar a minha honra e reputação no intuito de induzir o nobre julgador a erro, se fazendo vítima, e cumprindo uma de suas ameaças feitas no dia 12/08/2014, logo após ao encerramento da Sessão Ordinária, o que demonstra que esta denúncia se trata de uma vingança do denunciante em relação a minha pessoa, no sentido de desviar o verdadeiro foco da Representação Criminal, onde o ato praticado pelo denunciante no dia 12/08/2014 e a forma como o mesmo está se defendendo, ou seja atacando a minha honra e reputação, ao invés de se defender, achando que o melhor meio de se defender é o ataque, ato que não condiz com a conduta de um Consultor Jurídico.

Por todo o exposto, espera que esta denúncia não seja acatada e que o real culpado, no caso em tela, o denunciante, seja punido por sua conduta contrária ao cargo que ocupa.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2014

Vereador Adriano da Farmácia

De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.
Rui Barbosa

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Gabinete Parlamentar

EXMO. SRS.

Promotores de Justiça das Promotorias de Pouso Alegre-MG.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2013.

Eu Adriano César Pereira Braga, em atenção ao oficio de nº 160/2013/MP/GAB, venho esclarecer as imputações veiculadas em matéria jornalística – "Jornal da Cidade", edição nº 253, pelo que passo a expor:

Em data de 03/12/2012 a minha fala em Tribuna foi no sentido de dizer que a atual administração, está dilapidando o nosso Município, e não estou vendo das autoridades competentes uma iniciativa mais efetiva, pois Pouso Alegre está com Postos de saúde fechado, Escola interditada,creches inacabadas, Projeto de lei que foi aprovado para aumento de cargos na Câmara, totalmente desnecessários, aumento abusivo das tarifa de iluminação, aumento da taxa de coleta de lixo, aumento abusivo do ISSQN para a população e isenção de ISSQN para a empresa Princesa do Sul. E ainda, parte destes Projetos de lei foram marcados para serem votados em uma audiência extraordinária realizada no dia 13/12/2013, no horário das 10 horas, ou seja, sem que o maior interessado que é a população tivesse conhecimento. Os respectivos Projetos de Lei vão ser aprovados, pois a situação governamental é a maioria na Câmara, e aproveitando desta maioria, a atual administração apresenta Projetos que são totalmente desfavoráveis à População Pouso alegrense, mas são aprovados, pois a oposição é a minoria, atualmente com apenas quatro (4) vereadores.

Recebido

Este vereador está implorando por maior fiscalização nas contas públicas, pois a atual administração está se aproveitando da maioria na Câmara para aprovar Projetos que não condizem com a atual realidade de nosso Município, pois estamos com as estradas rurais em péssimo estado, com escolas sem manutenção,creches inacabadas, postos de saúde em situações precárias,

E ainda, o Município se encontra inadimplente com várias empresas empreiteiras, inclusive com a KTM, e para não falar do dinheiro do IPREM que estava aplicado no Banco Rural, onde em 2012 foi enviado um ofício à Câmara informado a aplicação de determinada quantia em dinheiro no Banco Rural, e após a intervenção por parte do Banco Central, a atual administração informa que não tinha nenhum valor depositado no Banco Rural.

Este Vereador não consegue conviver com tantos absurdos e achar que tudo isto é certo, e às vezes apenas consegue pensar em uma frase que a tudo se resume, ou seja:

De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto. Rui Barbosa

Sendo assim, este Vereador ao se ver de mãos atadas, tendo em vista fazer parte da minoria de votos, está apelando para as autoridades que fiscalizem e acompanhem mais de perto as atividades de nossa Administração Municipal, pois inúmeros requerimentos são feitos no sentido de fiscalizar vários setores da Administração, porém os seus requerimentos não são aprovados devido a minoria de votos em Plenário.

Este Vereador jamais quis insinuar que está havendo omissão por parte dos órgãos da Justiça, mas está implorando que acompanhem mais de perto a atual administração, pois este Vereador está vendo o município que tanta ama, ser transformado em um mar de lama, onde os mais fortes estão massacrando os mais fracos, ou seja, os Pouso alegrenses.

E ainda os jornais que apoiam a atual Administração Mmunicipal, entre eles o "Jornal da cidade", deturpam a fala deste Vereador em tribuna, inclusive onde o chamou de "nazista" nesta mesma edição.Tal citação é

totalmente contrário à bandeira defendida por este Vereador; ou seja, transparência, transporte de qualidade, saúde e educação para todos, lutando assim por uma Pouso Alegre mais justa e digna.

A Constituição Federal conferiu ao Ministério Público, no art. 129, incisos II e III, a função institucional de « zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, e ainda, a de promover inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos». Sob este prisma vale destacar o disposto no § 1° do art. 8° da Lei 7.347 de 24-07-1985, «§ 1° - O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis"..

Este Vereador confia na Justiça, e confiando nos poderes conferidos ao Ministérios Público, Juízes, solicita que não vá puni-lo por pedir socorro, mas que puna os verdadeiros culpados que estão trabalhando não em prol de nosso Município, mas sim, defendendo interesses particulares e prejudicando a população Pouso alegrense.

Diante do exposto, e de acordo com a fala em tribuna deste Vereador, o mesmo não desferiu palavras ofensivas aos Promotores de Justiça, Juízes, mas apenas pediu um maior apoio na fiscalização da atual Administração Municipal, e quanto às imputações veiculadas em matéria jornalística – "Jornal da Cidade", edição n. 523 – conforme cópia enviada a este Vereador, a sua fala em Tribuna foi deturpada por este Jornal, o que sempre acontece nos jornais da base governamental, pois o que na verdade eu quis fazer foi um apelo e um pedido de socorro as autoridades locais, estaduais, municipais federais, diante dos mandos e desmandos e irregularidades praticadas pela atual administração.

Esperando ter esclarecido o teor das imputações veiculadas no Jornal, pois as mesmas não expressam a verdade, apenas deturpam o sentido da fala deste Vereador em tribuna.

Sem mais para o momento, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2013.

Adriano da Farmácia
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGUINALDO PERUGINI
DIGNÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.

Cópia

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, e vereador em exercício, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, vem perante Vossa Excelência, expor e solicitar o seguinte:

1. No dia 23/01/2014, tomei ciência por intermédio de alguns funcionários da empresa DELFT, responsável pelo recapeamento asfáltico da Avenida João Batista Piffer (Avenida que dá acesso ao aeroporto), que funcionários do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, os quais estavam conduzindo um veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, da Secretaria de transportes e trânsito, com a placa de nº HLF-8786, retiraram uma placa de minha propriedade, com a propaganda de meu estabelecimento comercial, a qual já se encontrava neste local por mais de 12 (doze) anos.

2. Acontece, porém que tenho um Contrato de Permissão com a proprietária do local, para colocar esta placa.

3. Os funcionários do Departamento Municipal de trânsito retiraram a minha placa sem o meu conhecimento, inclusive não fui notificado. E ainda, danificaram a mesma, e abandonaram a referida placa na garagem do Departamento de obras da Prefeitura Municipal.

4. Eu tomei conhecimento de tal fato, através de clientes de meu estabelecimento comercial. E quando me dirigi ao local onde estava colocada a minha placa, tomei conhecimento através de funcionários da empresa DELFT, que a placa foi retirada e danificada por funcionários do Departamento Municipal de Trânsito de Pouso Alegre-MG.

5. A referida placa custa atualmente o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

6. Ante o exposto, tal fato configura incialmente perseguição política, tendo em vista que sou vereador da oposição a esta gestão,

RECEBIDO
DIA 30 / 01 / 14
HORA

demonstrando total falta de responsabilidade, respeito e zelo por parte do Departamento de Trânsito, os quais danificam patrimônio alheio.

7. Nestes termos, solicita o ressarcimento do valor da placa, ou seja, R$2.000,00 (dois mil reais) e a recolocação da mesma na parede onde estada colocada anteriormente.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2014.

Adriano César Pereira Braga
Vereador – Adriano da Farmácia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCO AURÉLIO
DIGNÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.

Cópia

Recebido em 30/01/2014 às 17:01

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, e vereador em exercício, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, vem perante Vossa Excelência, expor e solicitar o seguinte:

1. No dia 23/01/2014, tomei ciência por intermédio de alguns funcionários da empresa DELFT, responsável pelo recapeamento asfáltico da Avenida João Batista Piffer (Avenida que dá acesso ao aeroporto), que funcionários do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, os quais estavam conduzindo um veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, da Secretaria de transportes e trânsito, com a placa de nº HLF-8786, retiraram uma placa de minha propriedade, com a propaganda de meu estabelecimento comercial, a qual já se encontrava neste local por mais de 12 (doze) anos.
2. Acontece, porém que tenho um Contrato de Permissão com a proprietária do local, para colocar esta placa.
3. Os funcionários do Departamento Municipal de trânsito retiraram a minha placa sem o meu conhecimento, inclusive não fui notificado. E ainda, danificaram a mesma, e abandonaram a referida placa na garagem do Departamento de obras da Prefeitura Municipal.
4. Eu tomei conhecimento de tal fato, através de clientes de meu estabelecimento comercial. E quando me dirigi ao local onde estava colocada a minha placa, tomei conhecimento através de funcionários da empresa DELFT, que a placa foi retirada e danificada por funcionários do Departamento Municipal de Trânsito de Pouso Alegre-MG.
5. A referida placa custa atualmente o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

6. Ante o exposto, tal fato configura incialmente perseguição política, tendo em vista que sou vereador da oposição a esta gestão, demonstrando total falta de responsabilidade, respeito e zelo por parte do Departamento de Trânsito, os quais danificam patrimônio alheio.

7. Nestes termos, solicita o ressarcimento do valor da placa, ou seja, R$2.000,00 (dois mil reais) e a recolocação da mesma na parede onde estada colocada anteriormente.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2014.

Adriano César Pereira Braga
Vereador – Adriano da Farmácia

De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.
Rui Barbosa

34

BEM VINDOS AO
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
Drogaria
Minas Farma
ADRIANO DA FARMÁCIA
FARMACÊUTICO
MATRIZ:3421-8250
FILIAL: 3425-7675

35

Sequencial: 1 FABIANASCHMIDT 14-03-2014 17:14:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PUBLICIDADE

REFERENCIA	Número da Guia: 29	Ano Guia:	2014
		Parcela:	Única
Vencimento:	31-03-2014	Pagável até:	31-03-2014

Período: 14-03-2014 a 14-03-2014

Contribuinte: DROGARIA ADRIFARMA LTDA
Endereço: AV. 19 DE OUTUBRO, 168
Bairro: JARDIM AEROPORTO
Cidade: POUSO ALEGRE-MG
CEP: 37.550-000
CNPJ/CPF: 04.595.201/0001-30
Atividade: 00.00-0/00

Descrição

DATA INICIAL MARÇO/2014 DATA FINAL MARÇO 2015
TIPO - PUBLICIDADE - PAINEL
LOCAL - AV 19 DE OUTUBRO COM ESQUINA AV JOAO BATISTA PIFFER

Itens	Valor R$
TAXA DE PUBLICIDADE Paineis de dimensao superior a 1,5 m² - por unidade - por ano Quantidade: 1,	32,04
TAXA DE EXPEDIENTE	6,41
TOTAL DA GUIA:	**38,45**

TERM 00426026 AGENTE 426026 AUTE 59291
25/03/2014 BANCO DO BRASIL 14:08:48
03681740 CORRESPONDENTE BANCARIO 0021
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
CONVENIO: PREF MUN POUSO ALEGRE
81600000000 38453466201 40331000002
900011 40010
NR. DOCUMENTO 16.076
NR. CONVENIO 84.662-7
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2014
VLR DO PAGAMENTO 38,45
NR. AUTENTICACAO E.741.CD7.D8E.07B.C8A
VIA DO CLIENTE
PAG FACIL

a) Juros de mora de 1 % ao mês.
b) Multa de 2,0 %

Mensagens:

Autenticação Mecânica

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2014.

Exmo. Sr.
Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Câmara Municipal
Pouso Alegre - MG

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar a inclusão e a leitura no Expediente da Sessão Ordinária, em data de hoje, dia 19 de agosto, para conhecimento de todos os Vereadores e de toda população, o documento que segue em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Adriano da Farmácia
Vereador

Cópia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG - PROMOTORIA DE DEFESA DE DIREITOS DA SAÚDE – DR. DÉCIO MONTEIRO.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA, brasileiro, casado, filho de Lázaro Veloso Braga e de Maria das Graças Pereira Braga, vereador, e farmacêutico, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, na Avenida 19 (dezenove) de outubro nº 168, Bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.037.616-49, portador da cédula de identidade/RG nº MG-5.084.887, expedida pela SSP/MG, vem, à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, apresentar **REPRESENTAÇÃO** contra o ***Representante da Secretaria de Saúde do Município de Pouso Alegre-MG, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luiz Augusto de Faria Cardoso; Michel Ferreira Funchal – Secretário Adjunto; Vanessa Pereira Ravanhani – Farmacêutica; Heverson Augusto Muniz – Diretor Municipal de Farmácia; Antônio Carlos Mendes – Secretário de Defesa Social; Marco Antônio Mariano – Comandante da Guarda Municipal,*** , pelos fatos e fundamentos que se seguem:

RECEBI 15/03/2014
Antonio Francisco de Paula

I- DOS FATOS

No dia 14 de agosto de 2014, por volta das 16 horas e 30 minutos, eu juntamente com os vereadores Braz de Andrade dos Santos Neto e Lilian Narbot Siqueira, comparecemos na Farmácia da Secretária Municipal de Saúde para fiscalizar medicamentos vencidos, pois havíamos recebido denúncia de populares, inclusive de uma paciente que faz uso de medicamentos da farmácia municipal.

Aconteceu, porém, que fomos impedidos de realizar a fiscalização por parte dos denunciados.

Mediante tal fato, pedimos licença à Sra Vanessa, a qual é a farmacêutica, e entramos na Farmácia, porém verificamos que a Sra. Vanessa estava fazendo várias ligações telefônicas para departamentos da Prefeitura Municipal, no sentido de nos intimar e impedir a devida fiscalização. A Sra. Vanessa – Farmacêutica nos informou que os medicamentos vencidos ficam guardados em uma sala, a qual estava trancada, e a chave da mesma somente poderia ser disponibilizada pelo Sr. Heverson, o qual é o diretor municipal da farmácia.

Passado algum tempo, chegou o Sr. Heverson e entrou em contradição com as declarações da Sra. Vanessa, o qual alegou a não existência desta sala, porém apresentava claramente que algo estava errado, e demonstrava receio em que alguma irregularidade fosse descoberta.

O Sr. Heverson alegou que os vereadores necessitam de uma autorização judicial para fiscalizar a farmácia, motivo pelo qual não permitiu a respectiva fiscalização.

Os denunciados provocaram um enorme tumultuo no recinto, chamando a guarda municipal, os quais intimidaram a minha pessoa, e os demais vereadores presentes no local. E ainda, o Sr. Antônio Carlos Mendes – Secretário de Defesa Social, tentou me agredir fisicamente, porém agrediu-me verbalmente na presença de todos que estavam na Farmácia.

Diante da falta de respeito por parte dos denunciados, não restou outra alternativa, a não ser acionar a Polícia Militar, a qual lavrou o respectivo Boletim de Ocorrência Policial, relatando os fatos.

Sendo assim, os Vereadores foram impedidos de cumprir a sua função primordial que é a de fiscalização a administração pública, ou seja; os vereadores fazem a ponte entre a população e o prefeito, além de fiscalizar o trabalho do Executivo. O vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante.

Os vereadores, dentre outras funções, também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo poder executivo, isto é, pelo prefeito, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, ou seja, do dinheiro público.

E nesse sentido vem o art. 128, VI, da Resolução nº 1172/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, onde diz:

"São direitos do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

VI_ exercer a fiscalização do poder público municipal".

Agindo da forma acima descrita, os denunciados impediram os vereadores de exercerem os seus direitos assegurados na Constituição da República Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Isto posto, vem o ofendido representar contra os denunciados para que sejam tomadas as medidas cabíveis à espécie.

Termos em que, colocando-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2014.

Adriano César Pereira Braga

ROL DE TESTEMUNHAS

- Elizeto Guido Pereira

Endereço: Câmara Municipal de Pouso Alegre

Gabinete 13

- Bráz de Andrade dos Santos Neto

Endereço: Câmara Municipal de Pouso Alegre

Gabinete 11

- Lilian Narbot Siqueira

Endereço: Câmara Municipal de Pouso Alegre

Gabinete 12

TAMEN

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR | **REDS 2014-017377970-001**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO M2298-2014-80324607 | **Fl. 1/7**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	MUNICÍPIO
2 PEL PM/56 CIA PM/20 BPM	POUSO ALEGRE

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL

UNIDADE MILITAR: 56 CIA PM/20 BPM

UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE

DESTINATÁRIO	DATA DO REGISTRO
1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE	14/08/2014 17:47

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	DATA DA COMUNICAÇÃO	HORA DA COMUNICAÇÃO
VIA CENTRO DE COMUNICACOES	14/08/2014	17:10

ÓRGÃO SOLICITANTE: XXXXXX

COD. OPERAÇÃO ORIGEM: XXXXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: ATRITO VERBAL

COD. PRINCIPAL	TENTADO / CONSUMADO	ALVO DO EVENTO
A02000	CONSUMADO	ORGAO/SECRETARIA MUNICIPAL

DATA DO FATO	HORÁRIO DO FATO	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL	DATA FINAL	HORÁRIO FINAL
14/08/2014	17:00	14/08/2014 17:20	14/08/2014	19:00

DESCRIÇÃO DO LUGAR: ORGAO/SECRETARIA MUNICIPAL

LOCAL (AV., RUA, ETC): RUA COMENDADOR JOSE GARCIA

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO	BAIRRO / VILA	CEP
80	XXXX	XXXXXX	CENTRO	XXXXXX

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
POUSO ALEGRE	MG	BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-22º 13' 46,3"	-45º 55' 58,92"

TIPO VIA	MEIO UTILIZADO
XXXX	FALA

CAUSA PRESUMIDA: OUTROS - CAUSA PRESUMIDA

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A02000	CONSUMADO	MASCULINO	SOLICITANTE

DESCRIÇÃO NATUREZA: ATRITO VERBAL

NOME COMPLETO: MICHEL FERREIRA FUNCHAL

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	14/10/1980	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
33	SEM LESOES APARENTES	SOLTEIRO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	SECRETÁRIO ADJUNTO

ICITANTE / DESAPARECIDO (A): XXXX

MÃE: ISOLDINA LAZARA FUNCHAL

PAI: BENEDITO FERREIRA FUNCHAL

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
11901042	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	05089740623

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA COMENDADOR JOSE GARCIA	280	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35) 9962-8856

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	XXX

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-017377970-001
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M2298-2014-80324607 — Fl. 3/7

ENVOLVIDO 4

NOME COMPLETO: ANTONIO CARLOS MENDES

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	13/12/1956	CACONDE / SP

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
57	SEM LESOES APARENTES	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX

MÃE: ALMERINDA DE FARIA MENDES

PAI: ANTONIO THEODORO MENDES

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
1195602	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2° GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA ALBERTO PACIULLI	97	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SAUDE	POUSO ALEGRE	MG

PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)9154-4048

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	XXX

ENVOLVIDO 5

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A02000	CONSUMADO	MASCULINO	NOTIFICADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: ATRITO VERBAL

NOME COMPLETO: BRAZ DE ANDRADE DOS SANTOS NETO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	25/01/1988	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
26	SEM LESOES APARENTES	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	VEREADOR

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX

MÃE: REGILENE DE FATIMA INACIO

PAI: JOAO ROBERTO DE ANDRADE

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
5327872	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	08360825670

ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
AVENIDA SAO FRANCISCO	320	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PRIMAVERA	POUSO ALEGRE	MG

PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	(35)3429-6548	XXXXXX

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	XXX

ENVOLVIDO 6

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A02000	CONSUMADO	MASCULINO	NOTIFICADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: ATRITO VERBAL

NOME COMPLETO: ADRIANO CESAR PEREIRA BRAGA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	27/07/1972	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
42	SEM LESOES APARENTES	CASADO

LIBERTAS QUE SERA TAMEN

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR | **REDS 2014-017377970-001**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | **BO NÚMERO** M2298-2014-80324607 | **Fl.** 5/7

ENVOLVIDO 8

PAI: ILTON AMARO DE SOUZA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
3241067	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2° GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA ALBERTO PACIULLI	97	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SAUDE	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)3449-4048

PRISÃO / APREENSÃO: XXXX

HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX

MILITAR / POLICIAL	MATRÍCULA	EM SERVIÇO ?	CARGO	UF
POLICIAL	16855	SIM	GUARDA MUNICIPAL	MG

ORGÃO DE LOTAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL

UNIDADE: POUSO ALEGRE

ENVOLVIDO 9

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A02000	CONSUMADO	MASCULINO	TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS

DESCRIÇÃO NATUREZA: ATRITO VERBAL

NOME COMPLETO: MARCO ANTONIO MARIANO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	25/11/1970	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
43	XXXX	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
NEGRA	GUARDA MUNICIPAL

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX

MAE: ANA MARIA MARIANO

PAI: LAZARO MARIANO

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
4677136	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	85489433604

ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA ALBERTO PACIULLI	97	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AUDE	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)3449-4048

PRISÃO / APREENSÃO: XXXX

HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX

MILITAR / POLICIAL	MATRÍCULA	EM SERVIÇO ?	CARGO	UF
POLICIAL	9819	SIM	GUARDA MUNICIPAL	XX

ORGÃO DE LOTAÇAO: GUARDA MUNICIPAL

UNIDADE: POUSO ALEGRE

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

ACIONADOS PELO COPOM COMPARECEMOS NESTA DATA POR VOLTA DAS 17:00 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DEPARAMOS COM UM ATRITO VERBAL ENTRE TRES VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA NO INTERIOR DA FARMÁCIA LOCAL. NESSE SENTIDO FIZEMOS CONTATO COM O SR. ADRIANO, VEREADOR, ACOMPANHADO DO VEREADOR BRAZ E DA VEREADORA LILIAN, O QUAL NOS RELATOU QUE ELES ESTAVAM NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FISCALIZAR MEDICAMENTOS VENCIDOS, POIS HAVIAM RECEBIDO DENUNCIA DE UMA PACIENTE, CONTUDO FORAM IMPEDIDOS DE REALIZAR A FISCALIZAÇÃO. TAMBÉM EM CONTATO COM O SR. ANTONIO CARLOS, SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL, ESTE NOS RELATOU QUE VANESSA, FARMACÊUTICA DO LOCAL, PEDIU QUE OS VEREADORES AGUARDASSEM A PRESENÇA DO SR. HEVERSON, DIRETOR DA FARMÁCIA, ENTRETANTO OS VEREADORES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-017377970-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M2298-2014-80324607	Fl. 7/7

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE		
XXXXXX		
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
XXXXXX	XXXXXX	
CARGO		OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
XXXXXX		XXX
CORPORAÇÃO		
XXXXXX		
ASSINATURA:		

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE	
2 PEL PM/56 CIA PM/20 BPM	
MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1303619	FABIO ANTONIO DA SILVA
CARGO	
3 SARGENTO	
CORPORAÇÃO	
POLICIA MILITAR	
ASSINATURA:	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M2298-2014-80324607 e Número de REDS 2014-017377970-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
15/08/2014	08:50	296793	JOSE BENEDITO DA SILVA

CARGO
INVESTIGADOR DE POLICIA II NIVEL T
ÓRGÃO/UF
POLICIA CIVIL/MG
UNIDADE
1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXXXX
ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
PM1303619 - FABIO ANTONIO DA SILVA	14/08/2014 18:41

********* FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

TAMEN

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

REDS 2014-014038762-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO M6880-2014-0018853

Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: 223 CIA PM/20 BPM
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 223 CIA PM/20 BPM
UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE
DESTINATÁRIO: 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE
DATA DO REGISTRO: 02/07/2014 11:49

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: DIRETAMENTE AO ORGAO POLICIAL
DATA DA COMUNICAÇÃO: 02/07/2014
HORA DA COMUNICAÇÃO: 11:25
ORGÃO SOLICITANTE: XXXXXX
COD. OPERAÇÃO ORIGEM: XXXXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)
COD. PRINCIPAL: A99000
TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO
ALVO DO EVENTO: OUTROS - SERVICOS DE SAUDE
DATA DO FATO: 02/07/2014
HORÁRIO DO FATO: 11:25
DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL: 02/07/2014 11:25
DATA FINAL: 02/07/2014
HORÁRIO FINAL: 12:50
DESCRIÇÃO DO LUGAR: OUTROS - SERVICOS DE SAUDE
LOCAL (AV., RUA, ETC): RUA JOAO SABINO AZEVEDO
NÚMERO: 373
KM: XXXX
COMPLEMENTO: XXXXXX
BAIRRO / VILA: SAO GERALDO
CEP: XXXXXX
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE
UF: MG
PAÍS: BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA: POLICLINICA DO SÃO GERALDO
LATITUDE: -22º 14' 34,4"
LONGITUDE: -45º 55' 43,07"
TIPO VIA: XXXX
MEIO UTILIZADO: MEIO UTILIZADO - IGNORADO
CAUSA PRESUMIDA: IGNORADO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA: FISICA
COD. NATUREZA: A99000
TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO
SEXO: MASCULINO
TIPO ENVOLVIMENTO: SOLICITANTE
DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)
NOME COMPLETO: ADRIANO CESAR PEREIRA BRAGA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DATA NASCIMENTO: 27/07/1972
NATURALIDADE / UF: POUSO ALEGRE / MG
IDADE APARENTE: 41
GRAU DA LESÃO: GRAU DA LESAO - IGNORADO
ESTADO CIVIL: CASADO
CUTIS: BRANCA
OCUPAÇÃO ATUAL: VEREADOR
SOLICITANTE / DESAPARECIDO (A): XXXX
MÃE: MARIA DAS GRACAS PEREIRA BRAGA
PAI: LAZARO VELOSO BRAGA
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE: 5084887
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UF: MG
CPF / CNPJ: XXXXXX
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): AVENIDA DEZENOVE DE OUTUBRO
NÚMERO: 168
KM: XXXXX
COMPLEMENTO: XXXXXX
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CEP: XXXXXX
TELEFONE RESIDENCIAL: XXXXXX
TELEFONE COMERCIAL: (35)9121-0707
PRISÃO / APREENSÃO: XXXX
HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX

DIGITADOR: PM1306711

GERADO POR: PM1106954
03/07/2014 15:08

TAMEN

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR | REDS 2014-014038762-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | BO NÚMERO M6880-2014-0018853 | Fl. 2/4

ENVOLVIDO 1

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	SOLICITANTE

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO: BRAZ DE ANDRADE DOS SANTOS NETO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	25/01/1988	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
26	GRAU DA LESAO - IGNORADO	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
PARDA	VEREADOR

SOLICITANTE / DESAPARECIDO (A): XXXX

MAE: REGILENE DE FATIMA INACIO

PAI: JOAO ROBERTO DE ANDRADE

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
15327872	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA SILVESTRE FERRAZ	32	XXXXX	APTO 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)9916-7651

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	XXX

ENVOLVIDO 3

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	OUTROS (DISCRIMINAR HISTORICO)

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO: ENIO MAGLIONI XAVIER

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	31/07/1963	SANTA RITA DO SAPUCAI / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
50	GRAU DA LESAO - IGNORADO	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	DIRETOR ADM DE SAÚDE

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX

MAE: EDI MAGLIONI RIBEIRO XAVIER

PAI: ARLEY SEBASTIAO XAVIER

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
2438783	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR TUANY TOLEDO JUNIOR	25	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)9893-1758

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	NAO

ENVOLVIDO 4

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	FEMININO	TESTEMUNHA QUE TOMOU CONHECIMENTO

DESCRIÇAO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

DIGITADOR: PM1306711

GERADO POR: PM1106954
03/07/2014 15:08

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-014038762-001
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M6880-2014-0018853 — Fl. 3/4

ENVOLVIDO 4

NOME COMPLETO: PALOMA VILELA DA SILVA				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO: 28/11/1996	NATURALIDADE / UF: POUSO ALEGRE / MG	
IDADE APARENTE: 17	GRAU DA LESÃO: XXXX		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
CUTIS: BRANCA		OCUPAÇÃO ATUAL: ESTUDANTE		
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX				
MÃE: ROSELENE VILELA DA SILVA				
PAI: JOSE MARIO DA SILVA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE: 18436720	ORGÃO EXPEDIDOR: SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		UF: MG	CPF / CNPJ: XXXXXX
ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO INCOMPLETO (2º GRAU)				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): RUA JOAO SABINO AZEVEDO		NÚMERO: 300	KM: XXXXX	COMPLEMENTO: XXXXXX
BAIRRO: SAO GERALDO	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE			
PAÍS: BRASIL		CEP: XXXXXX	UF: MG	
PRISÃO / APREENSÃO: XXXX		TELEFONE RESIDENCIAL: XXXXXX	TELEFONE COMERCIAL: (35)9842-6341	
		HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

A PMMG FOI SOLICITADA NESTA DATA PELOS VEREADORES DA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG, ANTONIO CÉSAR PEREIRA BRAGA E BRAZ DE ANDRADE DOS SANTOS NETO, QUALIFICADOS EM CAMPO ESPECÍFICO, A COMPARECER NA POLICLÍNICA DO BAIRRO SÃO GERALDO, ONDE SEGUNDO OS SOLICITANTES NÃO HAVIA A PRESENÇA DE NENHUM MÉDICO DE PLANTÃO, NAQUELE MOMENTO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, ALÉM DE NÃO HAVER ESCALAS DE MÉDICOS PARA CONHECIMENTO DOS ENFERMEIROS PLANTONISTAS. SEGUNDO AINDA NOS RELATARAM OS SOLICITANTES NÃO HAVIA TAMBÉM A PRESENÇA DE MÉDICOS DE PLANTÃO NA POLICLÍNICA DO BAIRRO SÃO JOÃO. EM CONTATO COM O SR. ENIO MAGLIONI XAVIER, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, ESTE NOS CONFIRMOU A INFORMAÇÃO DE NÃO HAVER MÉDICOS DE PLANTÃO NAS POLICLÍNICAS CITADAS, MAS QUE HÁ UM PROCESSO SELETIVO EM ANDAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE QUATRO MÉDICOS PARA AS RESPECTIVAS POLICLÍNICAS. DIANTE DO EXPOSTO, FOI REGISTRADO ESTE REDS PARA FUTURAS PROVIDÊNCIAS.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXXXX

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA: PRINCIPAL	ORGÃO: POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: AUTOMOVEL			
PLACA: HNO4702	PREFIXO DA VIATURA: PM	REGISTRO GERAL: 19324	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO: XXXXXX
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA: XXXXXX			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA: 1	MATRÍCULA: 1083898	CARGO: 3 SARGENTO
NOME COMPLETO: ANTONIO DE SOUZA		
CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR		
UNIDADE: 1 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM		

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA: 1	MATRÍCULA: 1306711	CARGO: 2 TENENTE
NOME COMPLETO: LEONARDO DUARTE GONELI		

DIGITADOR: PM1306711

GERADO POR: PM1106454
03/07/2014 15:08

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-014038762-001
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M6880-2014-0018853

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: 2 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1575729	SOLDADO DE 1 CLASSE

NOME COMPLETO: DIEGO GOUVEIA BASTOS

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: 1 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE: XXXXXX

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
XXXXXX	XXXXXX

CARGO	OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
XXXXXX	XXX

CORPORAÇÃO: XXXXXX

ASSINATURA:

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: 2 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1306711	LEONARDO DUARTE GONELI

CARGO: 2 TENENTE

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M6880-2014-0018853 e Número de REDS 2014-014038762-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX

CARGO: XXXXXX

ORGAO/UF: POLICIA CIVIL/MG

UNIDADE: 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1306711 - LEONARDO DUARTE GONELI

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 02/07/2014 12:17

********* FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

DIGITADOR: PM1306711

GERADO POR: PM1106954
03/07/2014 15:08

NTO ATENDIMENTO
SÃO JOÃO
OMO UTILIZAR CORRETAMENTE
O PRONTO ATENDIMENTO
FOLHA
G C M

ENVOLVIDO 1

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA	COD NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO: BRAZ DE ANDRADE DOS SANTOS NETO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	25/01/1988	POUSO ALEGRE , MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
26	XXXX	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
PARDA	VEREADOR MUNICIPAL POUSO ALEGR

RELAÇÃO VITIMA / AUTOR: XXXX

MÃE: REGILENE DE FATIMA INACIO

PAI: JOAO ROBERTO DE ANDRADE

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
15327872	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): RUA OSCAR DANTAS

NUMERO	KM	COMPLEMENTO
390	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICIPIO	UF
SAO GERALDO	POUSO ALEGRE	MG

PAIS: BRASIL

CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
XXXXXX	XXXXXX	(35)9916-7651

PRISÃO / APREENSÃO: XXXX

HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX

ENVOLVIDO 3

TIPO DE PESSOA	COD NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO: JOSE CARLOS SEVERINO JUNIOR

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	01/02/1985	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
29	XXXX	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	MOTORISTA DA AMBULANCIA

RELAÇÃO VITIMA / AUTOR: XXXX

MÃE: MARLENE COELHO LADEIRA SEVERINO

PAI: JOSE CARLOS SEVERINO

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
12556047	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV, RUA, ETC): RUA REPUBLICA DA ARGENTINA

NUMERO	KM	COMPLEMENTO
193	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICIPIO	UF
JARDIM AMERICA	POUSO ALEGRE	MG

PAIS: BRASIL

CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
XXXXXX	XXXXXX	(35)9718-2310

PRISÃO / APREENSÃO: XXXX

HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX

DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO 1

ENVOLV Nº	NOME ESCRITO NO DOCUMENTO
XXXX	XXXXXX

DOCUMENTO 1

TIPO: OUTROS - DOCUMENTOS DE USO PESSOAL

SITUAÇÃO: APREENDIDO

NUMERO	ORGÃO EMISSOR	UF
XXXXXX	XXXX	XX

INFORMATIVO COMPLEMENTAR: 18 FICHAS DE ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO SÃO JOÃO.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

ACIONADOS VIA COPOM DESLOCAMOS NO ENDEREÇO PRINCIPAL DESTE REDS ONDE, EM CONTATO COM O SOLICITANTE ADRIANO, ESTE NOS RELATOU QUE NESTA DATA, NÃO HAVERIA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO SÃO JOÃO, POIS O MÉDICO CLÍNICO GERAL, QUE ESTARIA DE PLANTÃO, TERIA FALTADO E QUE NÃO HAVIA ESCALA DE PLANTÃO DOS HÉDICOS DO PRONTO ATENDIMENTO DISPONÍVEL PARA CONSULTA NAQUELE LOCAL. DEVIDO AO OCORRIDO, A POPULAÇÃO ESTARIA REVOLTADA, PELA FALTA DE ATENDIMENTO, QUERENDO QUE AS FICHAS QUE FORAM PREENCHIDAS FOSSEM CANCELADAS OU DESTRUÍDAS. DIANTE DOS FATOS, REALIZAMOS A APREENSÃO DAS FICHAS DE ATENDIMENTO QUE SEGUEM ANEXAS A ESTE REDS. O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL SENHOR ANTONIO CARLOS HENDES CHEGOU AO LOCAL, MUITO EXALTADO, ACHANDO QUE OS DOCUMENTOS ESTARIAM SENDO RECOLHIDO PELOS VEREADORES QUE SE ENCONTRAVAM PRESENTES, SENDO QUE APÓS SER INFORMADO QUE AS FICHAS SERIAM ENCAMINHADAS AO DELEGADO DE PLANTÃO, ESTE SE ACALMOU. OS POPULARES QUE SE ENCONTRAVAM NO LOCAL FORAM TAMBÉM INFORMADOS APÓS SEREM INFORMADOS QUE AS FICHAS ESTAVAM SENDO APREENDIDAS PELA POLÍCIA. REGISTRAMOS ESTE REDS PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXXXX

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ORGÃO
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: AUTOMOVEL

PLACA	PREFIXO DA VIATURA	REGISTRO GERAL	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
HNO5626	PM	19320	XXXXXX

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA: XXXXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1349208	3 SARGENTO

NOME COMPLETO: ROBERTO VITOR LIMA DE PAULA

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: 1 PEL PM/56 CIA PM/20 BPM

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1576974	SOLDADO DE 1 CLASSE

NOME COMPLETO: ADRIANO TARCISIO DE SOUSA

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: 1 PEL PM/56 CIA PM/20 BPM

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE: XXXXXX

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
XXXXXX	XXXXXX

CARGO: XXXXXX

CORPORAÇÃO	OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
XXXXXX	XXX

ASSINATURA

Cópia

Excelentíssimo Senhor

Dr. Décio Monteiro

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Eu Adriano César Pereira Braga, vereador em exercício, com gabinete de nº 13, localizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, venho informar e solicitar a Vossa Excelência as medidas legais cabíveis à espécie à seguinte denúncia de populares, pelo que exponho abaixo:

Em data de 02/07/2014, quarta feira, sexta feira, por volta das 11 horas e 25 minutos, fui chamado para comparecer no Pronto Atendimento da Policlínica do Bairro São Geraldo, onde juntamente com o Vereador Bráz de Andrade, verificamos a ausência de médicos de plantão para atendimento da população que lá se encontrava. E ainda fomos informados que não havia escalas de médicos para conhecimento do enfermeiros plantonistas, inclusive entramos em contato com o Diretor Administrativo de Saúde, o Sr. Enio Maglioni Xavier, o qual confirmou a informação de não haver médicos de plantão tanto na Policlínica do Bairro São Geraldo, bem como no Pronto Atendimento Bairro São João.

E ainda, havia várias pessoas necessitando de urgências médicas

O respectivo fato foi presenciado pelo também vereador, Bráz de Andrade, o qual foi prestar o seu apoio e presenciou o descaso da administração para com a população.

Sendo assim, Eu Adriano da Farmácia, com o apoio do vereador Bráz, solicitamos as devidas medidas cabíveis à espécie, no sentido de que seja respeitado os dispositivos da Constituição federal, pois a população de Pouso Alegre está sem atendimento médico nos Prontos Atendimentos do Município, por falta de plantonistas.

E ainda, a saúde está assegurada no Art. 196 da Constituição Federal, que diz:

Karina Amélia de Oliveira
Portaria nº 2732/2012
Estagiária do MP
09/07/14

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E neste mesmo sentido vem:

"O direito à saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo a tal serviço" (AI 734.487-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 3-82010, Segunda Turma, DJE de 20-8-2010"

Nós vereadores, Adriano da Farmácia e Bráz de Andrade, no uso de nossas atribuições, na qualidade de fiscalizadores da Administração Pública, e atendendo ao chamado da população, onde defendemos os seus direitos, comparecemos no Pronto Atendimento do São João, e no cumprimento de nossos deveres, onde devemos lutar pelo funcionamento de escolas, postos de saúde, policlínicas, etc, solicitamos as devidas providências no sentido de que a população não fique sem atendimento médico nos Prontos Atendimentos, para que caso semelhante não ocorra, onde ficaremos fiscalizando, e prontos para atender a população.

Sendo assim, quando uma infração é praticada no âmbito da administração, é absolutamente necessário apurá-la, razão pela qual, solicito que Vossa Excelência tome as medidas necessárias para apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência Policial em anexo, e tomar as medidas cabíveis à espécie, para que a população de Pouso Alegre tenha o seu direito à saúde respeitada.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 07 de julho de 2014.

Adriano César Pereira Braga - Vereador Adriano da Farmácia

De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.
Rui Barbosa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-014038762-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M6880-2014-0018853	Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	MUNICÍPIO
223 CIA PM/20 BPM	POUSO ALEGRE

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 223 CIA PM/20 BPM
UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE

DESTINATÁRIO	DATA DO REGISTRO
2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE	02/07/2014 11:49

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	DATA DA COMUNICAÇAO	HORA DA COMUNICAÇÃO
DIRETAMENTE AO ORGAO POLICIAL	02/07/2014	11:25

ORGÃO SOLICITANTE
XXXXXX

COD. OPERAÇÃO ORIGEM
XXXXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL
OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

COD. PRINCIPAL	TENTADO / CONSUMADO	ALVO DO EVENTO
A99000	CONSUMADO	OUTROS - SERVICOS DE SAUDE

DATA DO FATO	HORÁRIO DO FATO	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL	DATA FINAL	HORÁRIO FINAL
02/07/2014	11:25	02/07/2014 11:25	02/07/2014	12:50

DESCRIÇÃO DO LUGAR
OUTROS - SERVICOS DE SAUDE

LOCAL (AV., RUA, ETC)
RUA JOAO SABINO AZEVEDO

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO	BAIRRO / VILA	CEP
373	XXXX	XXXXXX	SAO GERALDO	XXXXXX

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
POUSO ALEGRE	MG	BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
POLICLINICA DO SÃO GERALDO	-22º 14' 34,4"	-45º 55' 43,07"

TIPO VIA	MEIO UTILIZADO
XXXX	MEIO UTILIZADO - IGNORADO

CAUSA PRESUMIDA
IGNORADO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	SOLICITANTE

DESCRIÇÃO NATUREZA
OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO
ADRIANO CESAR PEREIRA BRAGA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	27/07/1972	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
41	GRAU DA LESAO - IGNORADO	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	VEREADOR

SOLICITANTE / DESAPARECIDO (A)
XXXX

MÃE
MARIA DAS GRACAS PEREIRA BRAGA

PAI
LAZARO VELOSO BRAGA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
5084887	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE
SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
AVENIDA DEZENOVE DE OUTUBRO	168	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM AEROPORTO	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)9121-0707

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	XXX

ENVOLVIDO 1

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	SOLICITANTE

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO: BRAZ DE ANDRADE DOS SANTOS NETO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	25/01/1988	POUSO ALEGRE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
26	GRAU DA LESAO - IGNORADO	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
PARDA	VEREADOR

SOLICITANTE / DESAPARECIDO (A): XXXX

MÃE: REGILENE DE FATIMA INACIO

PAI: JOAO ROBERTO DE ANDRADE

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
15327872	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA SILVESTRE FERRAZ	32	XXXXX	APTO 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)9916-7651

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	XXX

ENVOLVIDO 3

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	MASCULINO	OUTROS (DISCRIMINAR HISTORICO)

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

NOME COMPLETO: ENIO MAGLIONI XAVIER

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	31/07/1963	SANTA RITA DO SAPUCAI / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
50	GRAU DA LESAO - IGNORADO	CASADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	DIRETOR ADM DE SAÚDE

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX

MÃE: EDI MAGLIONI RIBEIRO XAVIER

PAI: ARLEY SEBASTIAO XAVIER

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
2438783	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR TUANY TOLEDO JUNIOR	25	XXXXX	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(35)9893-1758

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXXX	NAO

ENVOLVIDO 4

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	A99000	CONSUMADO	FEMININO	TESTEMUNHA QUE TOMOU CONHECIMENTO

DESCRIÇÃO NATUREZA: OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-014038762-001
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M6880-2014-0018853 — Fl. 4/4

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: 2 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1575729	SOLDADO DE 1 CLASSE

NOME COMPLETO: DIEGO GOUVEIA BASTOS

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE: 1 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE: XXXXXX

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
XXXXXX	XXXXXX

CARGO	OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
XXXXXX	XXX

CORPORAÇÃO: XXXXXX

ASSINATURA:

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: 2 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1306711	LEONARDO DUARTE GONELI

CARGO: 2 TENENTE

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M6880-2014-0018853 e Número de REDS 2014-014038762-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX

CARGO: XXXXXX

ÓRGÃO/UF: POLICIA CIVIL/MG

UNIDADE: 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
PM1306711 - LEONARDO DUARTE GONELI	02/07/2014 12:17

********* FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR	REDS 2014-014038762-001
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO M6880-2014-0018853 — Fl. 3/4

ENVOLVIDO 4

NOME COMPLETO: PALOMA VILELA DA SILVA			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO: 28/11/1996	NATURALIDADE / UF: POUSO ALEGRE / MG	
IDADE APARENTE: 17	GRAU DA LESÃO: XXXX	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
CUTIS: BRANCA	OCUPAÇÃO ATUAL: ESTUDANTE		
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR: XXXX			
MAE: ROSELENE VILELA DA SILVA			
PAI: JOSE MARIO DA SILVA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE: 18436720	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF: MG	CPF / CNPJ: XXXXXX
ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO INCOMPLETO (2º GRAU)			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): RUA JOAO SABINO AZEVEDO	NÚMERO: 300	KM: XXXXX	COMPLEMENTO: XXXXXX
BAIRRO: SAO GERALDO	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE		UF: MG
PAÍS: BRASIL	CEP: XXXXXX	TELEFONE RESIDENCIAL: XXXXXX	TELEFONE COMERCIAL: (35)9842-6341
PRISÃO / APREENSÃO: XXXX		HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?: XXX	

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

A PMMG FOI SOLICITADA NESTA DATA PELOS VEREADORES DA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG, ANTONIO CESAR PEREIRA BRAGA E BRAZ DE ANDRADE DOS SANTOS NETO, QUALIFICADOS EM CAMPO ESPECÍFICO, A COMPARECER NA POLICLÍNICA DO BAIRRO SÃO GERALDO, ONDE SEGUNDO OS SOLICITANTES NÃO HAVIA A PRESENÇA DE NENHUM MÉDICO DE PLANTÃO, NAQUELE MOMENTO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, ALÉM DE NÃO HAVER ESCALAS DE MÉDICOS PARA CONHECIMENTO DOS ENFERMEIROS PLANTONISTAS. SEGUNDO AINDA NOS RELATARAM OS SOLICITANTES NÃO HAVIA TAMBÉM A PRESENÇA DE MÉDICOS DE PLANTÃO NA POLICLÍNICA DO BAIRRO SÃO JOÃO. EM CONTATO COM O SR. ENIO MAGLIONI XAVIER, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, ESTE NOS CONFIRMOU A INFORMAÇÃO DE NÃO HAVER MÉDICOS DE PLANTÃO NAS POLICLÍNICAS CITADAS, MAS QUE HÁ UM PROCESSO SELETIVO EM ANDAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE QUATRO MÉDICOS PARA AS RESPECTIVAS POLICLÍNICAS. DIANTE DO EXPOSTO, FOI REGISTRADO ESTE REDS PARA FUTURAS PROVIDÊNCIAS.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXXXX

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA: PRINCIPAL	ÓRGÃO: POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: AUTOMOVEL			
PLACA: HNO4702	PREFIXO DA VIATURA: PM	REGISTRO GERAL: 19324	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO: XXXXXX
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA: XXXXXX			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA: 1	MATRÍCULA: 1083898	CARGO: 3 SARGENTO
NOME COMPLETO: ANTONIO DE SOUZA		
CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR		
UNIDADE: 1 PEL PM/223 CIA PM/20 BPM		

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA: 1	MATRÍCULA: 1306711	CARGO: 2 TENENTE
NOME COMPLETO: LEONARDO DUARTE GONELI		

DIGITADOR: PM1306711

GERADO POR: PM1106954
03/07/2014 15:08

Excelentíssima Senhora
Dra. Margarida Alvarenga Moreira

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Eu Adriano César Pereira Braga, vereador em exercício, com gabinete de nº 13, localizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, venho informar e solicitar a Vossa Excelência as medidas legais cabíveis à espécie à seguinte denúncia de populares, pelo que exponho abaixo:

Em data de 27/06/2014, sexta feira, por volta das 19 horas e 30 minutos, fui chamado via telefone e pessoalmente por algumas pessoas que se encontravam no Pronto Atendimento do Bairro São João, aguardando atendimento médico, os quais relataram que estavam aguardando a chegada de um plantonista desde às 16.00 horas, e até as 19.30 horas, momento em que cheguei no Pronto Atendimento do Bairro São João, verifiquei que não havia plantonista clínico geral.

E ainda, havia várias pessoas necessitando de urgência médica, inclusive idosos e cadeirantes; fato este que revoltou os pacientes, pois vários deles estavam sentindo fortes dores e muito frio, devido à baixa temperatura no local, conforme se verifica nas fotos em anexo.

O respectivo fato foi presenciado pelo também vereador, Bráz de Andrade, o qual foi prestar o seu apoio e presenciou o descaso da administração para com a população.

Sendo assim, Eu Adriano da Farmácia e o vereador Bráz, adentramos no Pronto Atendimento e solicitamos a devida informação referente à ausência do médico plantonista clínico geral, e solicitamos o livro de escala de plantonistas, para verificarmos qual médico deveria estar de plantão, e fomos informados que não havia

escala de plantão dos médicos do Pronto Atendimento, disponível para consulta naquele local.

Diante das negativas de informações e mediante a revolta dos pacientes, pois muitos estavam com pressão alta, sentindo dores, e vários casos de patologias grave, outra alternativa não tivemos, a não ser acionar a Polícia Militar para registrar um Boletim de Ocorrência Militar, para ficar registrado o descaso da Administração com a população no que se refere a Saúde Pública, tendo em vista a instauração da CPI DOS SUPERSALÁRIOS MÉDICOS, E A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO POR PARTE DO MÍNISTÉRIO PÚBLICO PARA INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA SAÚDE DOS SUPERSALÁRIOS. E ainda, após a abertura destas investigações o atendimento médico que estava precário, teve uma piora notável, o que se verifica no caso em tela.

E ainda, a saúde está assegurada no Art. 196 da Constituição Federal, que diz:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E neste mesmo sentido vem:

"O direito à saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo a tal serviço" (AI734.487-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 3-82010, Segunda Turma, DJE de 20-8-2010).

Com a chegada da Polícia Militar, também chegou a Guarda Municipal juntamente com o Secretário de Defesa Social, o Sr. Antônio Carlos Mendes, o qual estava exaltado, abusando de seus poderes, faltando com o respeito para com os vereadores, inclusive com os Policiais Militares, acusando os vereadores lá presentes de se apoderarem de documentos, quando na realidade foram os Policiais Militares que apreenderam as fichas que foram preenchidas para atendimento, onde constavam os horários de chegada dos pacientes e as suas respectivas patologias médicas, tendo em vista que a

população se revoltou ao serem informados que não seriam atendidos, e solicitaram a entrega de suas fichas assinadas por eles para publicarem nas redes sociais, jornais, para mostrar a falta de respeito e humanidade para com a saúde da população pouso alegrense.

Na tentativa de acalmar os pacientes, a Polícia Militar apreendeu as fichas de atendimentos e encaminhou as mesmas ao Delegado de Plantão juntamente com o Boletim de Ocorrência Policial, acalmando assim, os pacientes presentes no Pronto Atendimento, os quais retornaram para as suas residências sem o devido atendimento médico e com possível agravamento de suas doenças, onde alguns pacientes mais graves foram para o Hospital Regional Samuel Libânio, onde em alta voz clamaram: -"Pode ser que demore o atendimento no Hospital Regional, mas jamais sairemos sem o devido atendimento". E quanto a este Pronto Atendimento nunca tem a certeza do atendimento, pois aguardamos por várias horas, sentindo dores, frio, fome, angústia, e não fomos atendidos. A única certeza que temos neste Pronto Atendimento é a realização de uma ficha de atendimento, porém não temos a certeza do atendimento".

Nós vereadores, Adriano da Farmácia e Bráz de Andrade, no uso de nossas atribuições, na qualidade de fiscalizadores da Administração Pública, e atendendo ao chamado da população, onde defendemos os seus direitos, comparecemos no Pronto Atendimento do São João, e no cumprimento de nossos deveres, onde devemos lutar pelo funcionamento de escolas, postos de saúde, policlínicas, etc, solicitamos as devidas providências no sentido de que a população não fique sem atendimento médico nos Prontos Atendimentos, para que casos semelhantes não ocorram, onde ficaremos fiscalizando, e prontos para atender a população.

Sendo assim, quando uma infração é praticada no âmbito da administração pública, é absolutamente necessário apurá-la, razão pela qual, solicito que Vossa Excelência tome as medidas necessárias para apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência Policial em anexo, e tomar as medidas cabíveis à espécie.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2014.

Adriano César Pereira Braga - Vereador Adriano da Farmácia

Excelentíssima Senhora
Dra. Margarida Alvarenga Moreira
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

NF nº MPMG 0525.13.000393-8

Recebido em 25/11/13
16h 09 min.
Elisângela Mendes
Oficiala do M.P.

Eu Adriano César Pereira Braga, vereador em exercício, em atenção a requisição de Of. N° 597/2013 – 5ª. PJPA, vem perante Vossa Excelência, expor e solicitar o seguinte:

Inicialmente informo que não recebi o ofício de nº 511/13. A respectiva denúncia teve como início, um requerido feito por alguns moradores do Bairro são João, os quais estavam inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida e não foram contemplados. Os respectivos inscritos descreveram possíveis irregularidades, e no sentido de averiguar eventuais irregularidades no sorteio, foi enviado o respectivo pedido à Vossa Excelência.

Quanto aos pedidos, no que se refere a data de falecimento de Luiz Domingos dos Santos, foi feita uma reunião em data de 21/11/2013 com alguns moradores do Bairro são João, os mesmos que fizeram o requerimento anterior, conforme documento que ora junto, onde os mesmos disseram que têm conhecimento que o mesmo faleceu em data anterior ao sorteio, e que a sua data de nascimento constava no edital como sendo 02/11/1949.

10:29
28/11/13

Aconteceu porém, que após o óbito de Luiz Domingos dos Santos, a sua família se mudou do Bairro São João, e os mesmo não têm meios para localizar o atestado de óbito de Luiz.

Quanto ao pedido de informar os nomes dos sorteados que possuem nível social elevado, os moradores apontaram os contemplados de nomes Karen, Márcia Aparecida Martins, Erica Pereira da Costa, Rosana Aparecida Ribeiro.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2013.

Adriano César Pereira Braga
Vereador

ROL DE TESTEMUNHAS

Denise Elias Ribeiro
Rua Aureliano Coutinho de Rezende nº 150, Bairro Jardim São João
Pouso Alegre - MG – CEP 37.550-000

Priscila da Costa Pontes
Rua Aureliano Coutinho de Rezende nº 230, Bairro Jardim São João
Pouso Alegre - MG – CEP 37.550-000

Daiane Cristina de Andrade Leal
Rua Campestre nº 4, Bairro Jardim Amazonas
Pouso Alegre – MG – CEP 37.550-000

Maria Aparecida Dama
Rua 10 nº 191, Bairro jardim Guadalupe
Pouso Alegre-MG – CEP 37.550-000

Adriana Loschi de Andrade
Rua B nº 50, Bairro Vista Alegre – Jardim São João
Pouso Alegre-MG – CEP 37.550-000

Jefferson Daniel de Paula
Rua Aureliano Coutinho de Rezende nº 150, Bairro Jardim São João
Pouso Alegre - MG – CEP 37.550-000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 597/2011 - 5ª. PJPA

Pouso Alegre, 12/11/2013

Exmo. Sr. Vereador,

Com este, considerando o não atendimento injustificado da requisição contida no Of. 511/13 – 5ª. PJPA, cópia ora anexada, reitero a V. Exª. o teor daquele ofício, assinalando prazo de 05 (cinco) dias para atendimento, contados a partir do recebimento deste, sob pena de se terem por inexistentes provas do alegado.

Atenciosamente,

Margarida Alvarenga Moreira
Promotora de Justiça

Exmo. Sr.
Dr. ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
DD. VEREADOR MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

63

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. n° 511/2013 - 5ª. PJPA

Pouso Alegre, 16/10/2013

Exmo. Sr. Vereador,

Para fins de instrução da NF nº MPMG 0525.13.000393-8, com fundamento no art. 129, inciso VI da CF, art.8º, §1º da Lei nº7347/85, e art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requisito a V. Exª. encaminhe a este Órgão Ministerial:

1) Data de falecimento de Luiz Domingos dos Santos;

2) Quais os sorteados que possuem nível social elevado, referidos na representação, bem como testemunhas do fato

Assinalo prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Atenciosamente,

Margarida Alvarenga Moreira
Promotora de Justiça

Ao Exmo. Sr.
Dr. ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
DD. VEREADOR MUNICIPAL
POUSO ALEGRE /MG

16/10/2013 003789 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ATA DA REUNIÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO BAIRRO SÃO JOÃO COM O VEREADOR ADRIANO DA FARMÁCIA, SEU ASSESSOR PARLAMENTAR, ELIZELTO GUIDO PEREIRA E OS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO, JEFFERSON DANIEL DE PAULA, DENISE ELIAS RIBEIRO, PRISCILA COSTA PONTES, ADRIANA LOSCHI DE ANDRADE. Aos 21 dias de novembro do ano de 2013, o horário das 20 horas e 20 minutos se reuniram na residencia da Sra. Priscila, situada no Bairro São João, à Rua Aureliano Coutinho Rezende n° 230, Pouso Alegre-MG, com a finalidade de dar cumprimento ao pedido feito pelo Ministerio Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa da ilustre Promotora, Dra Margarida Alvarenga Moreira, autos do Processo n° 055.13.000.393—8. Os presentes, inicialmente Jenferson Daniel e Paula, representando a sua genitora, a Sra. Maia Aparecida Dama, a qual se inscreveu no Programa Minha Casa Minha Vida, com problemas de locomoção, acometida por um derrame cerebral, sem imóvel para residir, necessitada de ser contemplada. E ainda, Jefferson disse que a sorteada de nome Karen, contemplada como mãe solteira, não possui filho e não necessita de moradia, as inscritas no Programa, as Sras. Priscila e Denise, ambas presentes nesta reunião tiveram conhecimento que o sorteado Luiz Domingos dos Santos, nascido no dia 02/11/1949, foi contemplado no Programa. E ainda o mesmo morava na Rua A, no Bairro São João, três Ruas abaixo da residência de Priscila. E as mesmas tiveram informações que o mesmo já havia falecido, mas apenas têm conhecimento da sua data e nascimento e não da data de falecimento. E ainda, os moradores presentes nesta reunião reclamaram da falta de transparência do sorteio, conforme se verificou na Ata feita no dia do sorteio na data do dia 02/07/2013, onde estiveram presentes no sorteio apenas consultores de empresa, secretário da habitação, e não houve a participação de nenhum dos inscritos para participar do sorteio. A moradora Adriana Loschi de Andrade relatou que a sorteada Márcia Aparecida Martins não necessita de moradia, pois a mesma trabalha em um restaurante e o seu companheiro de nome Milton Ednei Freimann de Souza é proprietário de uma floricultura, e alugava um aluguel de R$600,00. E ainda, a inscrita Adriana tem conhecimento que a sorteada Erica Pereira da Costa não necessita de moradia, pois construiu uma moradia nos fundos de seus pais. Os moradores presentes nesta reunião estavam indignados pela falta de transparência, inclusive pela falta da presença de algum vereador representando o Legislativo, na qualidade e fiscalizador, e ainda, de algum representante do Poder Judiciário. A comissão

Adriana Loschi de Andrade. Priscila da Costa Pontes

Jefferson Daniel de Paula

Maria Eugênia Mendes

Denise Elias Ribeiro

Elizelto Guido Pereira

do sorteio foi composta apenas por funcionários da Prefeitura e pessoas e secretários indicados pelo Prefeito. Nada mais havendo a tratar eu Maria Eugenia Mendes lavrei a presente a, eu lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os participantes.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2013.

Priscila da Costa Pontes

Denise Elias Ribeiro

Adriana Roschi de Andrade

Elizetta Guido Pereira

Maria Eugênia Mendes

Fls 635

Ata de Reunião dos representantes dos Inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida do Bairro São João com os Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, na sala Bernardino de Campos, Aos vinte sete dias do mês de agosto de dois mil e treze, iniciada as 15:30h com a presença dos Vereadores, Dulcineia Costa, Hamilton Magalhães, Pastor Ayrton, Sr. Gilberto Barreiro, Mário de Pinho, Ney Borracheiro, Adriano da Farmácia, Dr. Paulo, Wilson, Lílian Siqueira, Assessor do Vereador Braz, Assessor do Vereador Mauricio Tutty, Assessor do Vereador Flávio Alexandre, Helio da Van, sendo que os Representantes presentes da População Cadastrada no Programa Minha Casa Minha Vida que não Foram Contemplados no último sorteio estavam a Senhora Adriana Loschi de Andrade, Priscila da Costa Pontes, Denise Elias Ribeiro, Daniel de Lima Martins, Nancy Marques Zeferino, Jerfferson Daniel de Paula; A Vereadora Presidente da Câmara, Dulcineia Costa, conforme comprometimento realizado com representantes no dia 21/08/2013, buscou junto a Secretaria de habitação informações e a documentação do sorteio ultimo como cópia da ata, legislação, inscrições e demais documentos relativos ao programa, expondo-os aos presente e narrando o modo operante do programa vinculado a lei Federal e aos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida. Informou ainda que são mais de 5.500 inscritos para receberem moradias populares, e que o município tem a meta de atender, até o final de 2015 mais 2500 famílias, sendo que não há como atender toda a demanda de uma só vez fazendo-se necessário a utilização do sorteio nos termos do regulamento Federal juntamente com outros critérios também do programa Federal de Habitação e de Atenção Social; Quanto aos erros da lista, a Presidente informou que estaão sendo retificados pela Secretaria de habitação e em breve nova publicação será disponibilisada; quando a sorteados que já estão falecidos, esclareceu que é por conta desta possibilidade e de outras, que excluem o inscrito do direito a moradia no PMCMV, que existem os suplentes para ocuparem os lugares dos desclassificados após os sorteios, seja por qual for o motivo, inclusive

falecimento - Foi informado que na portaria do prédio da Câmara encontravam-se mais de 100 cidadãos não contemplados - os representantes foram unanimes no sentido de solicitarem maior transparência sendo que o vereador Adriano ressaltou a necessidade de dar transparência e denunciar os casos que haja irregularidades comprovadas, e que, segundo ele, sabia de casos de irregularidades, inclusive de um morador de "mansão" em área de risco e que mandaria esta denuncia ao Ministério Público. Da mesma forma todos os vereadores concordaram toda irregularidade apontada deva-se ser apurada e denunciada para o bem do Programa; a vereadora Dulcinéia informou que preparou um formulário para que todos os cidadão pudessem formular suas denuncias e se quisessem fazê-las anonimamente poderiam utilizar-se deste expediente; Após discussões todos concordaram que o processo poderia ser mais participativo e transparente e para tanto decidiram por criar uma comissão dos inscritos, não contemplados, para acompanhar os procedimentos doravante encaminhando cópia da presente ata ao Secretario de Habitação, por meio de Oficio, sendo que foram escolhidos, entre os presentes, 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, os efetivos são: Adriana Loschi de Andrade , Pricila da Costa Pontes e Denise Elias Ribeiro e os Suplentes Daniel de Lima Martins, Nancy Marques Zeferino e Jefferson Daniel de Paula. Desta forma, os vereadores se comprometeram encaminhar cópia da presente ata ao Secretario de Habitação e receber as denuncias buscando apurar serem elas procedentes ou não. E a comissão se prontificou a representar os cadastrados não contemplados com imparcialidade, impessoalidade.Não havendo mais nada a ser tratado, eu Adriano de Matos, Assessor Jurídico da Câmara dos Vereadores,Lavreis a Presente ata que assino _____e atesto sua integralidade.

Adriana Loschi de Andrade

Pricila da Costa Pontes

Denise Elias Ribeiro

Jefferson Daniel de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 03

62
63 Lilian Marlot Siqueira
64
65
66
67
68
69
70 (Gilberto Carneiro)
71
72 (Dulcineia M. da Costa)
73
74
75
76
77
78
79

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
FLS.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e treze na sala de reuniões da Secretaria de Educação às quatorze horas deu início o sorteio das 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades do Programa Habitacional Jardim Brasil II, com a presença do Secretário de Habitação Sebastiao Camilo de Carvalho, Secretária de Governo Sônia Amélia de Godoi Nahid, Representantes da Comissão Habitacional do Programa Felipe Coelho, Ivonilda Francisca Chagas Vinhais e Angelita Cruz, as Assistentes Sociais Ana Carla Ipólito e Marcília dos Reis Roberto, os membros do COMASPA Mara Aparecida Rodrigues Bispo, Gilmara Aparecida Silvério Machado, Hélia Eliane F. Pereira de Siqueira, Maria Helena da Silva Sequi, Benedita Egídia Pereira de Morais e o consultor da empresa GESPLAN Roges Menale. Primeiramente o Secretário de Habitação deu as boas vindas agradecendo presença de todos e rapidamente explicou as normas do Programa Nacional e os critérios adotados pelo município conforme a legislação da PORTARIA nº610/2010. Dando continuidade nas explicações mais detalhadamente, Roges falou aos participantes e também e esclareceu as dúvidas que surgiram como a porcentagem destinada a cada grupo dos idosos, deficientes e solteiros. Informou que será sorteado um número bem superior ao de unidades existentes para cadastro de reserva e mostrou a todos os cadernos com cadastros e o cd de backup com as inscrições até 30 de abril de 2013. Em seguida os representantes fizeram a conferência dos talões/cupons bem como a sequência numérica de cada um. Ao grupo dos idosos são reservadas 8 unidades (3% conforme cota da Portaria), ao grupo de pessoas com deficiência são reservadas 13 unidades (critério nacional) e ao grupo de solteiros são reservadas 3 unidades (1% conforme critério municipal), ao grupo 1 geral de 5 a 6 critérios são reservadas 150 unidades (representando 75% do total de unidades descontados as cotas de área de risco/vulnerabilidade, idosos e pessoas com deficiência) ao grupo com até 4 critérios são reservadas 50 unidades (representando 25% do total de unidades descontados as cotas de área de risco/vulnerabilidade, idosos e pessoas com deficiência). Os critérios nacionais contemplam mulher arrimo de família, área de risco e família que tenha em sua composição deficiente, e os critérios municipais contemplam família com filhos menores de 12 anos, territorialidade e vulnerabilidade. Após a conferência constatou-se que para o grupo geral faltaram 4 números respectivamente 4201/4202/4203 e 4204, substituídos com 4 cupons na cor amarela que efetivamente sobrou de outro grupo. Após o sorteio do grupo dos idosos foi feita a conferência pela Helena Sequi e Ana Carla. Na

sequência aconteceu o sorteio do grupo dos deficientes (até 4 critérios) e a conferência foi feita pela Hélia Eliane Ana Carla e logo em seguida o sorteio do grupo dos solteiros conferido pela Benedita Egídio e Marcília dos Reis. Para encerrar foi realizado o sorteio do Grupo 2 Geral até 4 critérios que foi conferido pela Sra. Maria Aparecida e Sr. Camilo. Finalizando os trabalhos os representantes do COMASPA e da Secretaria de Habitação assinaram os formulários com os números sorteados e foram lacrados e assinados os envelopes contendo os cupons selecionados por grupo. Nada mais havendo a tratar eu, Ivonilda Francisca Chagas de Vinhais, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os participantes.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2013.

Participantes:

SECRETARIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
Rua do Rosário, 178 -- Centro
Pouso Alegre, MG
Fone: (35) 3449- 4363

Excelentíssima Senhora
Dra. Margarida Alvarenga Moreira
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Eu Adriano César Pereira Braga, vereador em exercício, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.037.616-49, portador da cédula de identidade/RG nº M-5.084.887, expedida pela SSP/MG, com gabinete de nº 13, localizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, venho informar e solicitar a Vossa Excelência as medidas legais cabíveis à espécie à seguinte denúncia de populares, pelo que exponho abaixo:

Em data de 21/08/2013 compareceram em meu gabinete localizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre), à Avenida são Francisco nº 320, Bairro Primavera, para relatar que fizeram inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida e ficaram aguardando a visita da Assistente Social, para o estudo e conhecimento da situação financeira dos inscritos, fato este que não ocorreu.

Aconteceu, porém, que em data de 21/08/2013 foi publicado o Edital de Convocação do Programa Minha Casa Minha Vida, e anteriormente os inscritos foram informados que deveriam aguardar o sorteio das casas e que seriam informado da data do sorteio, fato este que também não ocorreu.

Entretanto vários inscritos foram surpreendidos com a publicação do edital de Convocação do Programa Minha Casa Minha Vida através dc "Jornal Diário" datado de 21/08/2013 de nº 1787, e verificando o jornal, alguns inscritos, os quais constam no ofício em anexo enviado a este vereador que subscreve este pedido, informaram ainda que foram contemplados pessoas já falecidas, e também pessoas menores de idade, conforme se verifica no edital em anexo que a pessoa sorteada, cujo nome é Deniza Aparecida Batista de Almeida Dias possui apenas oito anos de idade, inclusive foram contempladas pessoas com condições financeiras e nível social elevados. E ainda, alguns contemplados como moradores em área de risco não residem em área de risco.

Ante o exposto, o fato relatado no ofício por alguns dos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida e que não foram selecionados, representa ofensa à transparência que deve ter os atos públicos, pois o sorteio deveria ser aberto e não a portas fechadas.

Sendo assim, quando uma infração é praticada no âmbito da administração, é absolutamente necessário apurá-la, razão pela qual, solicito que Vossa Excelência tome as medidas necessárias para apurar os fatos relatados no ofício datado de 21/08/2013 e assinado por alguns inscritos no Programa Minha casa Minha Vida, no sentido de investigar se houve irregularidades no sorteio, e ainda pela falta de transparência na pré seleção dos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida..

Diante do exposto.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2013.

Adriano César Pereira Braga - Vereador Adriano da Farmácia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
05ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE POUSO ALEGRE

Ofício n.º 470/13
Ref: Inquérito Civil n.º MPMG-0525.13.000393-8

POUSO ALEGRE, 3 de outubro de 2013

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Senhoria que a representação encaminhada a este Órgão no dia 3 de outubro de 2013 foi registrada nesta Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Inquérito Civil, que recebeu o n.º MPMG-0525.13.000393-8.

Descrição do Fato: eventuais vícios na execução do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Município de Pouso Alegre

Atenciosamente,

MARGARIDA ALVARENGA MOREIRA
PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
DD. VEREADOR MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
05ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE POUSO ALEGRE

Ofício n.º 441/2013-5ª PJPA
Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-0525.13.000393-8

POUSO ALEGRE, 29 de agosto de 2013

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Senhoria que a representação encaminhada a este Órgão no dia 29 de agosto de 2013 foi registrada nesta Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Notícia de Fato, que recebeu o n.º MPMG-0525.13.000393-8.

Descrição do Fato: eventuais vícios na execução do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Município de Pouso Alegre

Atenciosamente,

MARGARIDA ALVARENGA MOREIRA
PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL
SECRETARIO DE PROMOTORIA

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
DD. VEREADOR MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

Pouso alegre, 21 de agosto de 2013

Prezado Senhor:

Vereador Adriano da Farmácia

Nós

Denise Elias Ribeiro, brasileira, solteira, beneficiaria do INSS por motivo de doença, residente em Pouso Alegre MG, na Rua Aureliano Coutinho de Rezende, nº 150, bairro Jardim São João, nascida no dia 28/01/1990; Adriana Loschi de Andrade, brasileira, solteira, do lar, residente em Pouso Alegre, na Rua B, nº 50, bairro Vista Alegre Jardim São João, nascida no dia 17/08/1983; Priscila da Costa Pontes, brasileira, solteira, salgadeira, residente em Pouso Alegre – MG, na Rua Aureliano Coutinho Rezende, nº 230, bairro Jardim São João, nascida no dia 08/06/1988; Maria Aparecida Dama, brasileira, viúva, pensionista do INSS, residente na Rua 10, nº 191, bairro Jardim Guadalupe, nascida no dia 07/09/1942; Daiane Cristine de Andrade Leal, brasileira, solteira, balconista, residente em Pouso Alegre – MG, na Rua Campestre, nº 04, Jardim Amazonas.

Solicitamos ao caro Vereador Adriano da Farmácia, a devida providencia para apurar irregularidades na seleção feita pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, aos contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Edital de convocação publicado no Jornal Diário com data de 20-08-2013 de numero 1786, pagina 04, onde verifica-se que houve contemplação de pessoa menor de idade de nome Deniza Aparecida de Almeida Dias, nascida no dia 14-06-2005, atualmente com 8 anos de idade e também a contemplação de pessoa já falecida.

E ainda tivemos conhecimentos que o sorteio se deu sem a devida transparência ao publico a portas fechadas. E ainda foi prometido que teria visita da assistente social, fato este que não ocorreu para verificar as reais necessidades dos inscritos no programa.

Sendo assim, solicitamos ao caro as devidas medidas no sentido de apurar as irregularidades feitas no sorteio e na seleção dos inscritos.

Atenciosamente,

Denise Elias Ribeiro - 10024784 6-48

Denise Elias Ribeiro

Adriana Loschi de Andrade 064.019.566-07

Adriana Loschi de Andrade

Priscila da Costa Pontes MG.16.195.641

Priscila da Costa Pontes

083 010 46660

Jeferson Daniel de Paula - maria parecida donas

Daiane Cristine de Andrade Leal 10629271 6

Daiane Cristine de Andrade Leal

Edital Convocação do Programa Minha Casa Minha Vida Conjunto Habitacional Jardim Brasil II no bairro São João

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a vencer no dia 03 de setembro de 2013, às 18 horas, na Secretaria Especial de Habitação, Rua do Rosário, 178, Centro, para apresentação de documentos que posteriormente serão encaminhados à Caixa Econô-mica Federal para análise.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO IMPLICA ELIMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2 cópias legíveis da Carteira de identidade e original (casal);

2 cópias legíveis do CPF e original (casal);

1 cópia legível do título de eleitor e original (casal);

2 cópias legíveis do n do NIS, PIS ou PASEP e original (casal);

2 cópias legíveis da Certidão de casamento, ou Certidão de casamento com averbação da separação, ou Certidão de nascimento e original;

2 cópias legíveis do comprovante de residência e original;

1 cópia legível da carteira de trabalho (foto, verso da foto e contratos de tra-balho 2010 a 2013) e original (casal);

1 cópia legível do último contracheque e original (casal).

Para comprovação dos 3 anos de residência no município trazer apenas 1 (um) dos documentos informados abaixo:

Declaração original escolar dos menores de 18 anos no período de 2010, 2011, 2012 e 2013;

Cópia do comprovante de residência no nome do beneficiário no período de 2010, 2011, 2012 e 2013.

OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORAM:

Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desa-brigadas;

Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Famílias de que faça parte pessoa com necessidades especiais;

Famílias com filhos de até 12 anos de idade;

Vulnerabilidade social;

Territorialidade.

Sebastião Camilo de Carvalho
Secretário Especial de Habitação

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

GRUPO 2 - ATÉ 4 CRITÉRIOS

Nome do beneficiário	Data de Nascimento	Categoria
ADINER DA SILVA	25/10/1974	Titular
ADRIANA NUNES CLEMENTINO	29/10/1969	Titular
ADRIELE DOS SANTOS SILVA	31/01/1992	Titular
ALESSANDRA GHAGAS SOUZA	18/12/1981	Titular
ALGEU ALVES DE OLIVEIRA	02/08/1940	Titular
ALINE APARECIDA MORETTI	04/03/1983	Titular
ALINE MARI FERREIRA	07/01/1987	Titular
ALYSON EMANOEL COSTA	27/08/1975	Titular
ANA ELISA RAIMUNDO	16/12/1970	Titular
ANA PAULA GLORIA	03/07/1973	Titular
ANDREIA ALVES DE MORAIS	19/03/1980	Titular
ANDREIA DA SILVA GONCALVES DOS SANTOS	28/11/1977	Titular
ANDRIELA CRISTIANE ALVES	01/06/1981	Titular
ANGELA CRISTINA PINTO RODRIGUES	06/10/1973	Titular
ANGELICA DE CASSIA DE SOUZA	21/08/1978	Titular
ANNA PAULA DO CARMO FRADO	17/06/1991	Titular
APARECIDA MAURA MARTINS	10/07/1966	Titular
APARECIDA RITA TOSTA	15/09/1966	Titular
ARLENE CRISTINA MAIA	24/02/1978	Titular
BEATRIZ APARECIDA DIAS COUTINHO	26/08/1983	Titular
BEATRIZ DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	09/07/1988	Titular
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	19/02/1991	Titular
CAROLINE SIMOES DA COSTA	09/09/1988	Titular
CATARINA RIBEIRO CASTRO	15/12/1960	Titular
CELIA GARCIA DE OLIVEIRA	08/08/1967	Titular
CINTIA MARA DE CARVALHO FERNANDES	08/01/1985	Titular
CLAUDETE MARIA ALVES	01/06/1969	Titular
CLAUDIA GOMES LOURES DUQUE	18/09/1991	Titular
CRISTIANE CRISTINA APARECIDA GOMES	27/06/1976	Titular
CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	30/07/1985	Titular
CRISTIELEN SILVA DE OLIVEIRA	30/07/1984	Titular
CYNTHIA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	09/11/1986	Titular
DAIANA DOS SANTOS SILVA	30/08/1993	Titular
DANIELA RIBEIRO DA SILVA	11/03/1986	Titular
DANIELE BARREIROS DE SOUZA	23/12/1981	Titular
DEBORA DAS DORES CARVALHO DOS SANTOS	30/10/1985	Titular
DENIZA APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA DIAS	14/04/2005	Titular
DIANA TAMIRES DE FREITAS	03/12/1987	Titular
DILMA TEREZINHA FERNANDES	20/05/1972	Titular
DRESILANE FERREIRA LOPES	02/06/1989	Titular
EDIANE PEREIRA DOS SANTOS	22/04/1980	Titular
EDILAINE FATIMA VENANCIO DE MOURA	04/12/1986	Titular
EDILENE MARIANA GOMES DE CARVALHO	12/04/1989	Titular
EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	29/06/1987	Titular
EDNA MARIA VIEIRA	11/09/1973	Titular
ELAINE CRISTINA CANDIDA DOMINGUES	08/06/1983	Titular
ELAINE CRISTINA GOMES JONAS	22/08/1979	Titular
ELAINE SOARES ANDRADE	29/09/1977	Titular
ELENICE BARBOSA DA SILVA	09/09/1982	Titular
ELIANA MARTINS DA SILVA	13/07/1982	Titular
ELIANA RODRIGUES LOPES	25/05/1979	Titular
ELIANA VIEIRA DA SILVA	24/11/1957	Titular
ELISETE SOUZA PEREIRA	21/08/1951	Titular
ELIZABETE VELOSO DA SILVA	14/01/1964	Titular
ELMA SILVA RIBEIRO	15/02/1991	Titular
ERENICE SANTIAGO FERREIRA SANTOS	23/09/1988	Titular
ERICA DE SOUZA SILVA	07/01/1987	Titular
ERIKA PEREIRA DA COSTA	04/08/1978	Titular
EUGENIA MARIA DA SILVA	30/11/1977	Titular
FABIANA APARECIDA DA MOTA	01/04/1990	Titular
FABIANA APARECIDA PEREIRA	05/07/1986	Titular
FABIANO MARCOS BARBOSA DE AGUIAR	12/10/1974	Titular
FABIELE APARECIDA CUSTODIO	17/01/1984	Titular
FERNANDA DE ALMEIDA	24/12/1982	Titular
FRANCISCA SILVEIRA WIKUCHY	30/08/1941	Titular
GABRIELA MARIS DE SOUZA RODRIGUES	11/03/1990	Titular
GABRIELA MOREIRA	07/02/1990	Titular
GABRIELA OLIVIA MARTINS	19/10/1985	Titular
GERALDA PEREIRA LEAL	28/11/1952	Titular
GISELE COUTO DE FREITAS	29/07/1981	Titular
GISELE DE SOUZA	26/01/1987	Titular
GISELE MOREIRA VICENTE	26/12/1978	Titular
GLAUCIENE DE FATIMA PENHA BARBOSA	09/12/1985	Titular
IEDA AMARO DE SOUZA	07/01/1965	Titular
IRENE BERNADETE DA SILVA	29/05/1975	Titular
ISA MARA RODRIGUES SILVA	13/08/1986	Titular
ISABEL PAULA DE UMA SANTANA	11/01/1959	Titular
IVANA MIRANDA DURVALINO DE CARVALHO	28/08/1976	Titular
IVANSIDE TANIA DA SILVA	28/04/1979	Titular
IVONE CLARET DA SILVA	23/10/1963	Titular
IZABEL DE PAULA LOURENCO	08/12/1959	Titular
JANAINA ALVES DE OLIVEIRA	07/12/1978	Titular
JAQUELINE COSTA ROCHA	25/06/1985	Titular
JAQUELINE STADNIK INGLEZ	04/08/1989	Titular
JESSICA DA SILVA DOS SANTOS	19/04/1991	Titular
JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	26/03/1991	Titular
JESSICA MACHADO PEREIRA	24/06/1992	Titular
JOANA APARECIDA PEREIRA	24/06/1961	Titular
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	08/08/1980	Titular
JOICE DAIANE DA SILVA	13/04/1988	Titular
JOICE DE CARVALHO FERREIRA	06/08/1982	Titular
JOSCANE FATIMA DE LIMA MORINE	20/06/1983	Titular
JOSIVANIA TENORIO DA SILVA	09/02/1974	Titular
JUGISSELY PINHEIRO SACRAMENTO	28/03/1994	Titular
JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA	15/02/1986	Titular
JULIANA DA SILVA LAGOS	21/03/1989	Titular
JULIANA HELENA VICENTE DE SOUZA	05/09/1988	Titular
MARCOS ROBERTO TEIXEIRA	11/04/1979	Titular
MARIA ALVES LIMA	15/12/1937	Titular
MARIA APARECIDA PEREIRA AUTIERI	21/05/1971	Titular
MARIA CAROLINA ANTUNES VIEIRA	09/10/1986	Titular
MARIA CATARINA DA COSTA	19/08/1961	Titular
MARIA CICERA ARAUJO CHAVES DA SILVA	18/10/1979	Titular
MARIA CREUSA DA SILVA PEREIRA	01/03/1952	Titular
MARIA EDUARDA VIEIRA TAVARES	14/04/1990	Titular
MARIA GLAUCIA BARROS COUTINHO	18/03/1960	Titular
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	05/10/1955	Titular
MARIA LUCIA FERREIRA	23/02/1962	Titular
MARIA MADALENA DOMINGUES MURANO	19/05/1963	Titular
MARIA SILVIA GLORIA	17/04/1942	Titular
MARIA ZELIA NORONHA VENANCIO	20/05/1946	Titular
MARILDA DOS REIS AZEVEDO BERNARDO	07/01/1977	Titular
MARLENE VICENTE PEREIRA	23/07/1952	Titular
MARTA MADALENA DIAS CARDOSO	27/05/1961	Titular
MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES	13/01/1989	Titular
MIRLENE OLIVEIRA SANTOS	05/03/1963	Titular
MONICA MARIA DE CARVALHO	16/10/1984	Titular
NAIR MARIA DA COSTA	18/11/1963	Titular
NILTON CEZAR LEMES BRANDAO	06/01/1955	Titular
NILZA LOPES DE BRITO	15/03/1953	Titular
OSMAR LEANDRO TOBIAS PINTO	07/07/1982	Titular
PABLIANE LOSCHI CARVALHO	20/12/1985	Titular
PATRICIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	02/08/1983	Titular
PATRICIA MARTINS CORREA	22/04/1983	Titular
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	22/01/1990	Titular
PAULO HENRIQUE MOTA SILVA	17/11/1978	Titular
PRISCILA REGINA FAUSTINO BARROSO	15/10/1985	Titular
QUITERIA DA SILVA BARBOSA BELISARIO	22/08/1992	Titular
RAFAELA CAROLINE PEREIRA	09/06/1992	Titular
REGINA APARECIDA DE PAULA TOSTA	12/11/1978	Titular
REGINA FERREIRA DE ALMEIDA MACHADO	27/07/1982	Titular
REGINALDO MARCOS DOS SANTOS	26/04/1974	Titular
RENATA TERESA DOS SANTOS PULGA	22/06/1988	Titular
RITA RIBEIRO BRANDAO	16/02/1943	Titular
ROMILDA DE JESUS SANTOS	06/03/1967	Titular
RONILDA PEREIRA ELIAS	18/04/1968	Titular
ROSALVA DA SILVA	05/08/1984	Titular
ROSANA APARECIDA RIBEIRO	06/07/1972	Titular
ROSANGELA RIBEIRO CARNEIRO	07/10/1958	Titular
ROSEMEIRE APARECIDO CUSTODIO COSTA	14/02/1972	Titular
SABRINA LEAO SERAPIAO	18/11/1989	Titular
SAMANTHA THAUTA CALDEIRA	16/09/1989	Titular
SAMARA LEITE MARIO	08/01/1997	Titular
SAMARA SOARES SILVA	15/04/1981	Titular
SANDRA ROCHA MARTINS	24/03/1974	Titular
SILVANA GONCALVES FERREIRA	20/08/1977	Titular
SIMONE GONCALVES CAMPOS	23/07/1975	Titular
SIMONE LIMA SILVA DE FREITAS	12/08/1980	Titular
SIRLEI APARECIDA AMBROSIO	14/12/1967	Titular
SOLANGE DIAS FERREIRA	15/12/1976	Titular
TALITA PEREIRA DE ANDRADE	28/09/1988	Titular
TAMIRIS RIBEIRO DOS SANTOS	07/10/1989	Titular
TAMYRES LUCELITA PEREIRA	22/01/1989	Titular
TATIANE MAIA FRANCISCO	14/03/1987	Titular
TATIANE MARIA BATISTA	26/04/1987	Titular
THAIS PEREIRA	25/09/1995	Titular
THAMIRES VILAS BOAS	15/07/1993	Titular
THAYNARA MARINHO COELHO	09/07/1994	Titular
VALNEIDE DE CASSIA PEREIRA	21/09/1967	Titular
VALQUIRIA JANDIRA DOS SANTOS	23/02/1976	Titular
VIVIANE ALVES DA SILVA	31/10/1988	Titular
WALDIMIRIA DA SILVA ARAUJO	22/11/1962	Titular
WILSON ALVES	05/10/1976	Titular
ZILDA CAMARGO PRADO	03/08/1954	Titular
LUCELENE DA SILVA MELO	08/02/1976	Suplente
CLEONICE FAZOLO CAVOLI MOREIRA	10/02/1965	Suplente
KELLY APARECIDA ALVES DO PRADO	31/12/1986	Suplente
JOSEANE DA COSTA COUTINHO	13/07/1982	Suplente
TALITA DE CASSIA E SILVA	15/11/1989	Suplente
ROSANGELA GONCALVES	12/07/1972	Suplente
IRACEMA NAVES LEMOS	03/11/1950	Suplente
AGUIDA SOMAIA BEZERRA DE MEDEIROS	05/03/1975	Suplente
ANA BIATRIZ MONTEIRO MOURA NUNES	07/08/1992	Suplente
MARIA CLARET PEREIRA DE MELO	13/02/1960	Suplente
MARIA DOS ANJOS FERREIRA RODRIGUES	03/08/1989	Suplente
FLORISA DE OLIVEIRA FARIA DA SILVA	10/04/1969	Suplente
JULIETA HERMINIA COLANTUONO	09/11/1957	Suplente
JOAO LUIZ	02/03/1953	Suplente
LUCIA PEREIRA GONCALVES	06/08/1969	Suplente
ARLETE DE SOUZA	28/11/1972	Suplente
ZAIRA CABRAL FLORIANO	18/07/1985	Suplente
MARIA FRANCISCA DO PRADO	22/06/1952	Suplente
ALESSANDRA CAMARGO	28/05/1983	Suplente
MARIA DE LOURDES PEREIRA	26/10/1963	Suplente
NEUZA ROCHA	07/02/1947	Suplente
FABIANA KELLI DE SOUZA	24/11/1980	Suplente
ESTER MARIA MENDONCA	23/05/1971	Suplente
LUCIA HELENA CURITIBA	19/03/1965	Suplente
JANDIARA FERNANDA CIPPI	13/09/1991	Suplente
ANDREZA CRISTINA DA SILVA	01/07/1980	Suplente
ISAMARA ALVES PIRES DA SILVA	06/05/1903	Suplente
GIRLENE ANA DA CONCEICAO BARBOSA	01/06/1968	Suplente
ROSANGELA CYRIO	22/11/1973	Suplente
AFONSINETH VALDENE MORAIS	25/03/1952	Suplente
DANILA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	17/06/1994	Suplente
REGINA PEDRO ANTUNES	09/01/1974	Suplente
MARIA SILVIA DE LIMA	22/10/1982	Suplente
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	29/05/1950	Suplente
LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/08/1994	Suplente
VLADISSON GARBELUNI MIRANDA	23/09/1991	Suplente
SONIA MARIA DE SOUZA	24/08/1955	Suplente
NICIA GONCALVES VENANCIO	05/02/1942	Suplente
ROSA DA SILVA	12/01/1977	Suplente

GRUPO 1 - 5 A 6 CRITÉRIOS

Nome do beneficiário	Data de Nascimento	Categoria
ANA CAROLINA BERNARDES PEREIRA	05/07/1989	Titular
ANA PAULA RUFINO RODRIGUES	05/08/1975	Titular
ANGELA MARIA DOS SANTOS	03/08/1975	Titular
CRISTIANE DE CARVALHO	23/08/1976	Titular
DANIELA ALVIM	07/12/1985	Titular
DENISE DA COSTA	20/02/1976	Titular
EVELINE LUIZA LOPES DOS SANTOS	13/05/1994	Titular
GISELLE APARECIDA GONCALVES	04/05/1985	Titular
IVANCI ALVES BARBOSA	05/12/1973	Titular
JESSICA SILVA DOS SANTOS	17/05/1991	Titular
IOELMA SANTOS COELHO	14/01/1988	Titular
LUIZA APARECIDA SILVA DE UMA	25/07/1985	Titular
LUZIA LUCIANA DA SILVA	14/07/1964	Titular
MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	07/08/1960	Titular
MARIA CARINA CARDOSO DOS SANTOS	23/03/1980	Titular
MARIA JOSE DOS SANTOS	28/11/1942	Titular
NILDA COSTA	08/03/1966	Titular
PATRICIA FERNANDA PEREIRA	04/05/1975	Titular
PRISCILA ROBERTA DE ALMEIDA	23/05/1987	Titular
SIMONE DE FATIMA LOSKI DIAS	02/11/1968	Titular
SIMONE FELIPE	29/04/1979	Titular

GRUPO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do beneficiário	Data de Nascimento	Categoria
ADRIANA DIAS FELIPE	09/11/1972	Titular
ANGELINA ROSIMEIRE DE LIMA	28/04/1974	Titular
DANIELLE APARECIDA DA SILVA	29/04/1987	Titular
ELIANE ALVES	28/02/1978	Titular
FABIOLANA DAROLT SILVEIRA	21/12/1978	Titular
KELLY CRISTINA GOMES	01/01/1973	Titular
LOURDES PADILHA	05/12/1953	Titular
MARIA APARECIDA DA ROSA SOUZA	07/09/1957	Titular
MARIA DE JESUS ALVES	02/08/1966	Titular
MARY FRANCISCA DE ALMEIDA	20/12/1957	Titular
PAULA GUIMARAES DE FARIA	27/08/1986	Titular
REGINA APARECIDA PIMENTEL	01/08/1975	Titular
SELMARA REGIANE DE SOUZA	13/05/1980	Titular
ELVA CARINA ARDISSONO CELESTINO OLIVEIRA	24/07/1978	Suplente
PATRICIA OJEDA	20/12/1976	Suplente
SEBASTIANA DE FATIMA DOS REIS PEREIRA	21/01/1952	Suplente
RITA DE CASSIA DA SILVA	08/11/1974	Suplente

GRUPO IDOSOS

Nome do beneficiário	Data de Nascimento	Categoria
FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA	07/04/1952	Titular
LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS	02/11/1949	Titular
MARIA DE FATIMA PAULO	05/06/1953	Titular
MARIA IZABEL DA SILVA	14/02/1953	Titular
MARIA MARGARIDA MARTINS PEREIRA	27/11/1945	Titular
MARIA NAZARE ALVES DE OLIVEIRA	20/07/1943	Titular
MARIA TERESA	13/05/1944	Titular
NAILZA T DA CONCEICAO A DOS SANTOS	25/05/1948	Titular
MARIA BENI MOREIRA	09/08/1945	Suplente
ISABEL AUGUSTA DIAS	25/08/1936	Suplente
MARIA DE FATIMA LEITE PAZ	12/09/1954	Suplente

GRUPO SOLTEIROS

Nome do beneficiário	Data de Nascimento	Categoria
BRUNA FERNANDA MARTINS	28/05/1991	Titular
JOSIMAR SILVA DE MORAES	15/11/1988	Titular
SEBASTIAO MAURI CLEMENTE	10/01/1969	Titular
MARIA CLEONEIDE DA SILVA	17/03/1982	Suplente

GRUPO FAMÍLIAS RESIDENTES EM ÁREA DE RISCO/INSALUBRES

Nome do beneficiário	Data de Nascimento	Categoria
ADRIANE RODRIGUES	27/08/1979	Titular
ANAISA CECILIA DE PAULA	05/10/1980	Titular
ANDREIA ALEXANDRINA DOS SANTOS	09/12/1979	Titular
ANTONIO SALVADOR PORFIRIO	21/09/1958	Titular
CLAUDILENE APARECIDA DA SILVA	25/01/1977	Titular
CRISTIANE SILVA DE SOUZA	21/03/1985	Titular
DAIANA TAINA FERNANDES	06/02/1986	Titular
ELAINE CRISTINA GALDENCIO PEREIRA DA SILVA	04/05/1987	Titular
ERIKA BETINA RAMOS DOMINGOS	03/06/1994	Titular
EUNILDA DOS SANTOS ESTEVAO	29/05/1977	Titular
LEANDRA DO MONTE	20/03/1985	Titular
LEANDRA GOMES DOS SANTOS	16/11/1981	Titular
LUIZA APARECIDA CARVALHO	15/05/1982	Titular
MARGARIDA MARIA	24/07/1961	Titular
MARIA HELENA XAVIER DOS SANTOS	02/06/1971	Titular
MARIA RITA CAMILO	10/10/1965	Titular
MARIANA CONCEICAO DO NASCIMENTO	10/08/1985	Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Excelentíssima Senhora

Dra.Margarida Alvarenga Moreira

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recebido em 18/10/13 com documentos
Jéssica Junqueira S. Silva
Estagiária de MP.

Eu Adriano César Pereira Braga, vereador em exercício, e também farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.037.616-49, portador da cédula de identidade nº 9.395, expedida pelo CRF/MG, com gabinete de nº 13, localizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, venho informar e solicitar a Vossa Excelência as medidas legais cabíveis à espécie à seguinte denúncia de populares, pelo que exponho abaixo:

Que fui procurado por alguns farmacêuticos, referente a um Processo Seletivo simplificado nº 05/2013 para contratação temporária de farmacêuticos.

As inscrições aconteceram nos dias 07 e 08 de outubro de 2013, e as pessoas interessadas em se inscrever não tiveram conhecimento em tempo hábil, devido a falta de divulgação e ao curto prazo para as inscrições; ou seja, apenas dois dias.

O referido Processo Seletivo, conforme cópia em anexo, foi fundamentado no art. 37, IX da Constituição Federal, sob a alegação de que trata-se de necessidade emergencial para contratação temporária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Aconteceu, porém, que fui interrogado por alguns farmacêuticos, sob a ilegalidade deste Processo Seletivo, onde fui informado que existem candidatos aprovados em concurso anterior, ainda válido, que não foram chamados, e deveriam ser convocados para posse.

E ainda, a meu ver, a contratação de farmacêuticos não configura caráter temporário, mas se reveste de caráter contínuo, despido de temporariedade, não se enquadrando no art. 37, IX da Constituição Federal, já que se trata de necessidade permanente.

Segundo a art. 37da Constituição que diz:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Mesmo tratando-se de uma exceção, o certo é que a Administração Pública no Brasil vem se utilizando desmedidamente do contrato por prazo determinado do inciso IX, criando grande distorção na política de pessoal, oportunizando-se uma espécie de concorrência entre o servidor funcionário e o servidor contratado, quando o segundo não pode preterir o primeiro porque sua contratação visa tão somente suprir a ausência de concursado.

Muitas vezes, em consequência de motivações políticas, remove-se o servidor concursado para lugar distante da sede municipal, e seu lugar é preenchido por servidor contratado. Nesse caso, o ato é manifestamente ilegal.

Voltando ao enunciado do inciso IX, ele é bastante preciso ao admitir a contratação por prazo determinado "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", de forma que a contratação por prazo determinado somente deve ser permitida quando for para suprir a ausência de servidor concursado, em casos de licenças e férias, tão somente, ou quando houver necessidade da ampliação na prestação do serviço público, e não houver servidor concursado para o cargo.

Sendo assim, diante das reclamações de populares, e possível ilegalidade deste Processo Seletivo, e na qualidade de fiscalizador do Poder Executivo, sinto-me na obrigação de solicitar à Vossa Excelência que apure eventuais ilegalidades neste Processo Seletivo, pois, quando uma infração é praticada no âmbito da administração pública, é absolutamente necessário apurá-la.

Diante do exposto.

Pede e Espera Deferimento.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2013.

Adriano César Pereira Braga - Vereador Adriano da Farmácia

Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br

81

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 230/2014 - 5ª. PJPA

Pouso Alegre, 01/04/2014

Exmo. Sr. Presidente,

Para fins de instrução da Notícia de Fato nº MPMG 0525.14.000237-5, com fundamento no art. 129, inciso VI da CF, art.8º, §1º da Lei nº 7347/85, e art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requisito a V. Exª. encaminhe a este órgão ministerial cópia dos termos de nomeação e posse do Assessor Jurídico desta r. Casa legislativa, sr. *Adriano Matos*, bem como do registro de suas férias, desde inicial nomeação e justificativa a eventual afastamento no período de 21/12/2013 a 13/01/2014.

Assinalo prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

Atenciosamente,

Margarida Alvarenga Moreira
Promotora de Justiça

Exmo. Sr.
Dr. GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

08:43 04/04/2014 004030 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

82

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 247/2014 - 5ª. PJPA

Pouso Alegre, 01/04/2014

Exmo. Sr. Presidente,

Para fins de instrução do Inquérito Civil nº MPMG 0525.14000237-5, com fundamento no art. 129, inciso VI da CF, art.8º, §1º da Lei nº 7347/85, e art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requisito a V. Exª. encaminhe a este órgão ministerial :

1) Cópia do ato regulamentador de eventual recesso do Legislativo que dispensou os servidores do exercício de suas funções no período de 20/12/2012 a 05/01/2012;

2) Ato que tenha "dispensado" o servidor *Adriano de Matos Júnior* do exercício de suas funções no período de 06/01/2014 a 10/01/2014;

3) Cópia da folha de pagamento do referido servidor referente ao mês de janeiro/2014.

Assinalo prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

Atenciosamente,

Margarida Alvarenga Moreira
Promotora de Justiça

Exmo. Sr.
Dr. GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

10:53 25/04/2014 0004952 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

83

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 248/2014 - 5ª. PJPA

Pouso Alegre, 23/04/2014

Ilmo. Senhor,

Para fins de instrução do Inquérito Civil nº MPMG 0525.14000237-5, com fundamento no art. 129, inciso VI da CF, art.8º, §1º da Lei nº 7347/85, e art. 26, inciso I, alínea "b" da Lei 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requisito a V. Sª. encaminhe a este órgão ministerial cópia de seu passaporte para fins de comprovação da data de saída do país em DEZ/2013 e retorno em JAN/2014.

Assinalo prazo de 05 (cinco) dias para atendimento.

Atenciosamente,

Margarida Alvarenga Moreira
Promotora de Justiça

16:57 25/04/2014 004031 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Ilmo. Sr.
Dr. ADRIANO DE MATOS JÚNIOR
DD. CONSULTOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

84

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. n° 281/2014 - 5ª. PJPA

Pouso Alegre, 19/05/2014

Ilmo. Sr. Consultor,

Com este, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, "a", da Lei 8.625/93 e 67, I, "a", da Lei Complementar n°34/94 notifico V. Sª. a comparecer ao gabinete desta Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, situada na rua Maria José Siqueira Rigotti, nº85 – Santa Rita II, Pouso Alegre, no próximo dia 26/05/2014, às 13h 30 min, para prestar esclarecimentos no Inquérito Civil nº MPMG 0525.14.000237-5.

Na oportunidade, V. Exª. deverá comprovar atos de exoneração do cargo exercido em 2013, nomeação e posse ao cargo exercido atualmente, bem assim de sua entrada em exercício.

Atenciosamente,

Margarida Alvarenga Moreira
Promotora de Justiça

Ilmo. Sr.
Dr. ADRIANO DE MATOS JÚNIOR
DD. CONSULTOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL
POUSO ALEGRE/MG

15:22 21/05/2014 004129 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

RIO DE TINO

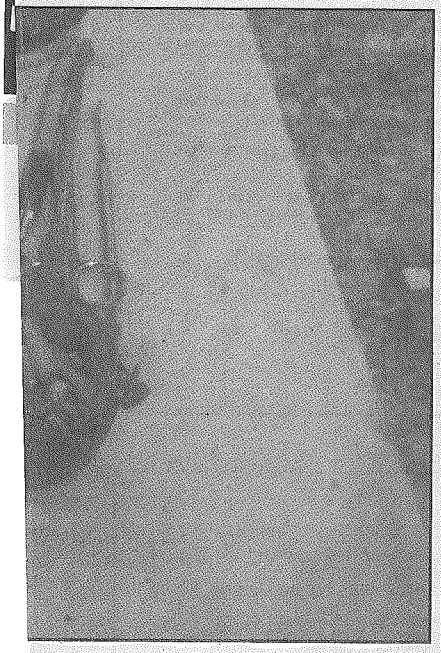

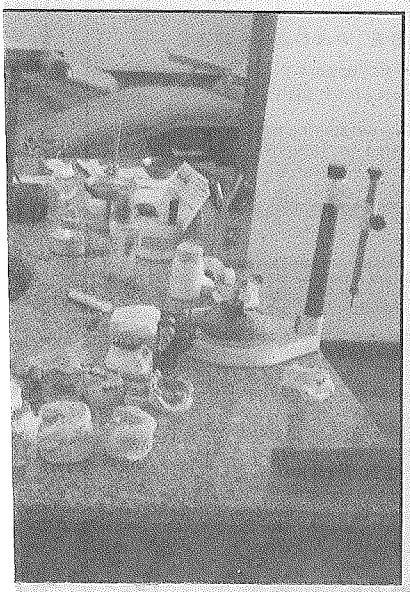

ALEGRE (PERU)

"Quando estive naquela localidade no dia 29 de novembro, nós fizemos uma visita em todo o bairro Bela Itália, Pão de Açúcar, Monte Azul, Recanto das Águas, o Faisqueira em geral."

Vereador Mário de Pinho (PT)

Pois é senhor vereador, faz 9 meses que o senhor esteve lá e nada de subistacial aconteceu. O seu prefeito não consegue atender seus pedidos com a pressa que o pode necessita. Um governo lento e desmotivado.

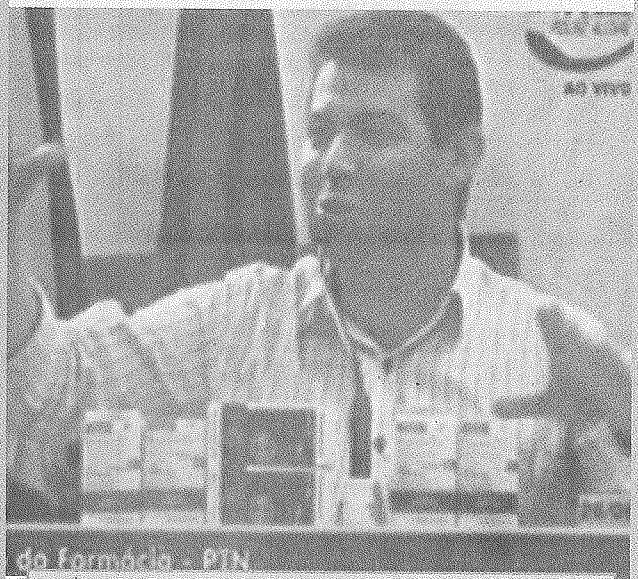

"Isto aqui é crime na saúde pública"

Vereador Adriano da Farmácia.

Dispensar aos contribuintes medicamentos com validade vencida é uma irresponsabilidade. É por isto que a turma do prefeito não quer que a farmácia seja fiscalizada. Uma coisa de maluco.

ÚLTIMO CRACHÁ USADO PELA ADVOGADA DO VEREADOR ADRIANO EM DATA DE 02/09/2014 PARA ACOMPANHÁ-LO ATÉ SEU GABINETE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Visitante 045

87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pouso Alegre Minas Gerais

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Luiz de Faria Amaral
OFICIAL
Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral
SUBOFICIAL
Especialista em Direito Registral pela PUC - MG
Bel. Luiz Filipe Requejo do Amaral
SUBSTITUTO
Especialista em Direito Registral pela PUC - MG
Bel. Letícia Requejo do Amaral
SUBSTITUTA
Especialista em Direito Registral pela PUC - MG

Nº **199.190.-.** R$ **28.000,00.-.** Do Imóvel **Urbano nesta cidade.-.**
Escritura **Pública de compra e venda com Usufruto.-.** Passada em **05/07/2010.-.**
Por **Waldemar Ferreira dos Santos e s/m.-.**
A **ROGÉRIO MENDES GRANDE E MARIA EUGENIA MENDES.-.**
REGISTRO - Matrícula **05/06/10.521.-.** Averbação .

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO!

CAIXA | 104-0 | 10498.11894 97945.014708 03005.004662 8 000

Local de pagamento
PREF. NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE

Vencimento
10/09/14

Cedente
COND EDIFICIO FOCH-AREA COMERCIAL

Agência / Código cedente
0147.003.00500466.1

Data documento	Número do documento	Esp.docum.	Aceite	Data processamento
				04/09/13

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SR			X

Nosso número
8118997945.0

(=) Valor do documento
116,40

Instruções

INSTRUÇÕES:

Taxa de condominio	76,40
Taxa de agua e esgoto	40,00
Sub total	116,40

CBS- Não receber após o vencimento.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
DRª MARIA EUGENIA MENDES- Sala- 113
Taxa de condominio ref. ao mes de Agosto/14

Sacador / Avalista:

Código de baixa:
Autenticação mecânica

37.038 v03

Ficha de Compensação

IRO
INSTITUTO RIOS DE OFTALMOLOGIA
CLÍNICA DR. ANTÔNIO SILAS

Pouso Alegre, 09 de janeiro de 2014.

Caro Dr. A. Silas,

Conforme solicitação realizei Retinografia em ambos os olhos do(a) Sr(a): Maria Eugênia Mendes

A retinografia mostra no olho direito disco óptico pálido, bordas nítidas e escavação aparentemente total. Vasos afilados. Retina aplicada. Grande Estafiloma de polo posterior. Placa de atrofia coriorretiniana acometendo parcialmente a mácula.
No olho esquerdo, disco óptico róseo, bordas nítidas e escavação 0,6/0,7 com escavação nasal. Vasos com trajeto e tortuosidade sem alterações. Retina aplicada. Reflexo foveal preservado.

Hipótese diagnóstica: Olho direito: 1- Atrofia óptica.
2- Fundo miópico.
Olho esquerdo: escavação aumentada.

Atenciosamente,

À disposição

Alexandre Araujo Ribeiro
CRMMG 40200

Exame não assinado p/ facilitar entrega do laudo

A conclusão do exame não tem significado isoladamente. O diagnóstico e orientação são atos médicos e dependem da análise que leva em conta o exame oftalmológico e dados clínicos.

Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 206 - Medicina - Pouso Alegre - MG
Telefax: (35) 3423.0107 / 3421.9281 / 8861.4165 - www.riosoftalmologia.com.br

91

INSTITUTO DONATO OFTALMOLOGIA

Avenida GENTIL MESSIAS 270 - CEP: 37701-528
VILA CRUZ - Poços de Caldas/MG
Tel: 35-3697-1999 Fax: 35-3697-1985
www.institutodonato.com.br
olhos@institutodonato.com.br

Atendimento Clínico Prontuário : 96984 Médico : DRA. CYNTHIA LUCIANA VOLPATO Data : 26/06/2014

Paciente: MARIA EUGENIA MENDES

Relatório Médico

MAPEAMENTO DA RETINA AMBOS OS OLHOS:

SEVERA COROIDOSE MIOPICA NO OLHO DIREITO, JA SUBMETIDO A RETINOPEXIA E VITRECTOMIA, APRESENTANDO INÚMERAS PLACAS DE ATROFIA CORIORRETINIANA POR TODO POLO POSTERIOR, MÉDIA-PERIFERIA E PERIFERIA, QUE SE CONFUNDEM COM CICATRIZES DE CRIOTERAPIA. EXPLANTE 360º
NO OLHO ESQUERDO PERIFERIA E MÉDIA-PERIFERIA NORMAIS.

POLO POSTERIOR:
MÁCULAS: OLHO DIREITO COMPROMETIMENTO MIÓPICO SEVERO
OLHO ESQUERDO NORMAL.
PAPILAS: OLHO DIREITO ATRÓFICA COM CONE MIÓPICO.
OLHO ESQUERDO ESCAVAÇÃO GLAUCOMATOSA .

VITREO: OLHO DIREITO CAVIDADE VAZIA. OLHO ESQUERDO DESCOLAMENTO POSTERIOR DO VITREO.

Dra. Ana Lúcia Moreira
CONTROLE

DRA. CYNTHIA LUCIANA VOLPATO
CRM 56408

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2014.

Senhor Presidente, Vereador Gilberto Barreiro

Considerando que o servidor público, Senhor Adriano Matos Júnior, que ocupa o cargo de assessor jurídico da Mesa Diretora desta Câmara, precisa manter uma conduta ilibada para constar no quadro de pessoal e deve observar,fielmente, os deveres e obrigações afetos aos agentes públicos, previstos na legislação brasileira e, acima de tudo, o dever de manter uma conduta digna e respeitosa com relação aos Vereadores, demais servidores públicos e a todos os segmentos com os quais tenha contato;

Considerando o ocorrido após a Sessão realizada no dia 12 de agosto, nesta Câmara Municipal, quando o referido assessor jurídico interferiu, indevidamente, na conversa que este Vereador e Vossa Excelência mantínhamos referente à embaraçosa situação que se formou com pessoas que assistiam à Sessão e reivindicavam a presença da Presidência para tratar do assunto que os trouxe até esta Casa;

Considerando que este Vereador foi eleito para representar, legitimamente, o povo de Pouso Alegre, que tem o direito de ser ouvido e de participar das decisões tomadas pelo governo;

Considerando que, naquele episódio este Vereador procurava defender tais direitos solicitando ao senhor Presidente que dedicasse sua atenção às pessoas que requeriam a sua presença, o que configuraria tão somente o cumprimento do dever de um parlamentar comprometido com a confiança que lhe foi depositada nas urnas;

Considerando que este Vereador sofreu agressão verbal direta e opressora por parte do Sr. Adriano Matos Júnior a quem, primeiramente, não assiste direito algum de intervir na condução política dos assuntos do Poder Legislativo, pois naquele momento a situação estava sendo tratada diretamente e apenas com o senhor Presidente e não com o referido servidor, a quem compete expedir orientações estritamente relacionadas

às questões técnicas relativas aos atos da Mesa Diretora e que não deve, em nenhuma hipótese, promover intrigas e discórdia, colocando-se entre os representantes do povo e até do próprio povo;

Considerando que o Sr. Adriano Matos Júnior, numa clara tentativa de desviar a atenção de sua conduta desrespeitosa, reprovável e inoportuna, protocolou uma representação em face deste Vereador distorcendo com inverdades e grande ironia (fato este comprovado na formatação de seu texto, demonstrando em letras com fonte em caixa alta e negritadas as "alegadas" falas deste Vereador e,em letras miúdas, o que afirmou ser a sua "inocente" manifestação);

Considerando que o citado assessor jurídico usou palavras que ofenderam, inescrupulosamente, a minha pessoa como Vereador e também como ex-integrante do Exército Brasileiro, como: "militarzinho e vereadorzinho de merda", além de colocar-se notadamente em posição superior, com arrogância,de forma a desmoralizar e impedir este Vereador de dar prosseguimento ao trabalho que fazia para minimizar o conflito, como um canal para os cidadãos que estavam presentes na Casa;

Considerando que o referido servidor municipal se valeu apenas de dois servidores, que são de confiança da Presidência, para confirmar a sua versão, que destoa do que aconteceu;

Considerando que os fatos ocorreram na presença de Vossa Excelência, dos Vereadores Braz e Dr. Paulo, bem como de outras pessoas que devem aparecer na gravação da câmera que fica localizada naquela sala, cujas imagens, que devem esclarecer a intromissão descabida do servidor, ficam desde já requeridas, desde o momento da entrada do Sr. Adriano Matos naquele recinto até o total desfecho do fato, quando entrou em confronto direto com este Vereador, o que, além de me constranger completamente, cerceou o seu direito de representar o povo naquele momento;

Considerando que, por muito menos, a Presidente do ano anterior, Vereadora Dulcinéia, exonerou um assessor deste Vereador, sumariamente, sem nenhuma apuração, sob a orientação do mesmo Sr. Adriano Matos que, à época, fundamentou que a conduta do Sr.

Alexandre foi incompatível com os deveres de um servidor público, o qual somente proferiu algumas palavras em tom mais alto do Plenário da Câmara no decorrer da Sessão, o que terminou com a exclusão do referido servidor, no dia seguinte;

Considerando que, se fôssemos fazer representações contra atos desta Casa por causa de solicitações de esclarecimento encaminhadas pelo Ministério Público ou outro órgão à Câmara, haveria bastante sindicâncias a serem realizadas, podendo se considerar que o Sr. Adriano Matos articulou fatos que sequer têm ligação com o ocorrido após a Sessão daquele dia;

Considerando que o Sr. Adriano já se indispôs até com a pessoa que presta assessoria técnica ao gabinete parlamentar deste Vereador, Sra. Maria Eugênia, que por sua vez jamais o desrespeitou, fato este que reforça a sua conduta arrogante e autoritária, o que não pode acontecer dentro de um Parlamento que vive sob os mandamentos da Democracia;

Eu, Vereador Adriano da Farmácia, eleito no último pleito pelo povo de Pouso Alegre para trabalhar em prol do interesse público, **requeiro à Vossa Excelência e aos demais membros da Mesa Diretora, as providências necessárias para a exoneração imediata do assessor jurídico, Adriano Matos Júnior**, notadamente por impedir o meu direito constitucional de trabalhar pela causa pública, por não observar a ética e os limites definidos para o desempenho de suas atribuições, por agir de forma anti-profissional e contra as regras de conduta definidas em lei, e por portar-se com grande desrespeito em relação a este Vereador e, desta forma, contra este Poder Legislativo, onde representarei a população desta cidade, **com honradez**, até o final do mandato que me foi confiado.

Isto posto, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento necessário e aguardo as providências requeridas.

Adriano César R. Braga (Adriano da Farmácia) – Vereador